



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM
SEGURANÇA PÚBLICA**

PEDRO IVO SOARES BEZERRA

**GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL
INVESTIGATIVA: RACIONALIZAÇÃO EM PROL DA EFETIVIDADE NA
PERSECUÇÃO PENAL**

**JOÃO PESSOA-PB
2016**

PEDRO IVO SOARES BEZERRA

**GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL
INVESTIGATIVA: RACIONALIZAÇÃO EM PROL DA EFETIVIDADE NA
PERSECUÇÃO PENAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual da Paraíba, no Curso de Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Ms. Alexandre Soares de Melo

**JOÃO PESSOA-PB
2016**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

B574g Bezerra, Pedro Ivo Soares

Gestão estratégica da informação na atividade policial investigativa [manuscrito] : racionalização em prol da efetividade na persecução penal / Pedro Ivo Soares Bezerra. - 2016.
54 p.

Digitado.

Monografia (Gestão Estratégica na Segurança Pública) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, 2016.

"Orientação: Prof. Me. Alexandre Soares de Melo, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa".

1. Investigação criminal. 2. Informação. 3. Gestão estratégica. I. Título.

21. ed. CDD 345.052

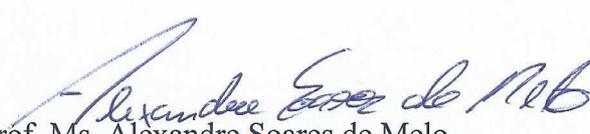
PEDRO IVO SOARES BEZERRA

**GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL
INVESTIGATIVA: RACIONALIZAÇÃO EM PROL DA EFETIVIDADE NA
PERSECUÇÃO PENAL**

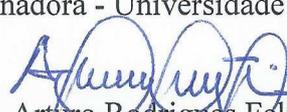
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de Pós-
Graduação da Universidade Estadual da
Paraíba, no Curso de Curso de
Especialização em Gestão Estratégica
em Segurança Pública, como requisito
parcial para obtenção do título de
Especialista.

Aprovada em: 04/11/2016.

Nota: 100 (set)


Prof. Ms. Alexandre Soares de Melo
Orientador - Universidade Federal da Paraíba


Prof. Ms. Ana Lúcia Carvalho de Souza
1ª Examinadora - Universidade Estadual da Paraíba


Prof. Ms. Arturo Rodrigues Felinto
2º Examinador - Universidade Federal da Paraíba

JOÃO PESSOA
2016

*À Helena, que chegou como uma brisa
leve, com seu sorriso contagiante e com sua
aura de paz. Amo-te, filha.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, o Grande Arquiteto do Universo, por abençoar cada momento de minha existência, dando-me tudo o de que necessito.

À minha família, por entender os momentos de ausência em razão da dedicação às complexas atividades laborais e a este curso, bem como, mais recentemente, à elaboração do presente estudo.

À Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e à Academia de Ensino da Polícia Civil da Paraíba - ACADEPOL, instituições responsáveis pela realização desse inovador e útil Curso de Especialização em Gestão Estratégica em segurança Pública.

À professora Ana Lúcia Carvalho de Souza, que, com muita honradez, conciliou as funções de coordenadora dessa Especialização, de docente do curso e de orientadora de trabalhos de conclusão de curso, dando todo o suporte e atenção aos alunos.

Ao professor Arturo Rodrigues Felinto, pelas magistrais aulas lecionadas no início do curso e pela sempre gentil forma de interagir com o corpo discente desse curso.

Ao professor Alexandre Soares, orientador desse Trabalho de Conclusão de Curso, pela atenção despendida e pelas relevantes observações em relação à feitura do texto e da pesquisa.

A todos os professores do Curso de Especialização em Gestão Estratégica em segurança Pública, os quais colaboraram para o engrandecimento intelectual dos alunos.

Ao meu primo José Bezerra Honório, professor de Metodologia da Pesquisa Científica, por ter revisado a formatação do presente trabalho.

Aos colegas de turma, que possibilitaram a realização de um curso de elevado nível, percebido, em especial, pelo patamar dos debates travados em sala de aula.

Aos funcionários da Polícia Civil, em especial da ACADEPOL, sempre prestativos no atendimento dos pleitos dos estudantes.

A todos os que, direta ou indiretamente, contribuíram para a elaboração deste trabalho.

“É um erro terrível teorizar antes de termos informação.”

Arthur Conan Doyle

“O modo como você reúne, administra e usa a informação determina se vencerá ou perderá.”

Bill Gates

RESUMO

A investigação criminal é uma das funções típicas de Estado. Numa democracia, deve ser conduzida de forma a preservar os direitos fundamentais, em especial a dignidade da pessoa humana, buscando, de forma eficiente e efetiva, calcada em metodologia científica, esclarecer o fato penalmente relevante. Para esse mister, a gestão da informação se mostra como um diferencial assaz relevante, de maneira que a sua organização de forma racional, concatenada, inteligente e em plataforma virtual, com servidores policiais devidamente preparados e em instituição aparelhada tecnologicamente, servirá como diferencial para a célere e eficaz resposta estatal em relação à necessidade de esclarecimento de infrações penais. Todavia, o sistema de segurança pública e de defesa social do Brasil, em especial as polícias civis - responsáveis pela investigação da maioria dos crimes e contravenções penais tipificados na legislação pátria - estão, nesse aspecto, distantes de uma realidade minimamente condizente com a relevância das atribuições de que são titulares, notadamente no que concerne ao trato das informações. A visão estratégica acerca da informação e a implementação das teorias relativas às políticas públicas no campo da gestão da investigação criminal no país mostram-se prementes.

Palavras-chave: Investigação criminal. Informação. Gestão estratégica.

ABSTRACT

The criminal investigation is one of the typical functions of state. In a democracy, it should be conducted in order to preserve the fundamental rights, especially the dignity of the human person, seeking an efficient and effective manner, based on scientific methodology, to clarify the criminal fact. For this purpose, management information appears as a fairly significant difference, so that your organization rationally, concatenated, intelligent and virtual platform, with police servers properly prepared and technologically equipped institution, will serve as a differentiator for fast and effective state response regarding the need for clarification of criminal offenses. However, the public security system and social defense of Brazil, especially the civil police - responsible for investigating most crimes and misdemeanors typified in Brazilian legislation - are, in this respect, far from a minimally consistent reality with the relevance of responsibilities they hold, especially with regard to handling information. The strategic vision of information and implementation of theories relating to public policies in the field of criminal investigation management in the country show is pressing.

Keywords Criminal investigation. Information. Strategic management

RÉSUMÉ

L'enquête pénale est l'une des fonctions typiques de l'Etat. Dans une démocratie, elle doit être menée afin de préserver les droits fondamentaux, en particulier la dignité de la personne humaine, à la recherche d'une manière efficiente et efficace, basée sur une méthodologie scientifique, de clarifier le fait criminel. Pour ce monsieur, l'information de gestion apparaît comme une différence assez importante, de sorte que votre organisation rationnelle, la plate-forme concaténée, intelligent et virtuel, avec les serveurs de police bien préparés et technologiquement équipées institution, servira de différentiateur pour réponse de l'état rapide et efficace en ce qui concerne la nécessité d'une clarification des infractions pénales. Cependant, le système de sécurité publique et la défense sociale du Brésil, en particulier la police civile - chargée d'enquêter sur la plupart des crimes et délits caractérisés par la législation brésilienne - sont, à cet égard, loin d'être une réalité peu compatible avec la pertinence de responsabilités qu'ils détiennent, notamment en matière de traitement de l'information. La vision stratégique de l'information et de mise en œuvre des théories relatives aux politiques publiques dans le domaine de la gestion des enquêtes criminelles dans le pays montrent presse.

Mots-clés: Enquête criminelle. Informations. Gestion stratégique.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 10 |
| 2 INFORMAÇÃO | 17 |
| 2.1 Conceito e diferenciação | 17 |
| 2.2 A informação no setor público: o dever de busca da eficiência..... | 19 |
| 2.3 A gestão da informação..... | 21 |
| 2.4 Comunicação e a nova ordem mundial..... | 23 |
| 3 POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA E DE DEFESA SOCIAL: REPERCUSSÃO NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL | 27 |
| 3.1 Uso da informação como política pública de segurança, de defesa social e como ferramenta de investigação criminal | 30 |
| 3.2 A atividade policial investigativa | 33 |
| 3.2.1 A investigação criminal numa ótica científica | 35 |
| 3.3 Racionalização da coleta, trato e uso da informação na investigação criminal: eficiência, eficácia e efetividade..... | 39 |
| 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 50 |
| REFERENCIAS | 52 |

1 INTRODUÇÃO

O tema proposto para o presente trabalho busca estudar a gestão da informação na atividade policial investigativa, a partir de uma visão estratégica e de forma a possibilitar a racionalização de práticas com o fito de assegurar maior efetividade na atuação do sistema de persecução penal do Estado, especialmente no que concerne à fase da investigação criminal.

Com efeito, a ausência de tratamento da informação com a importância que esta representa acaba por dificultar a finalidade mais elevada da investigação criminal, qual seja, a elucidação da autoria, da materialidade e das circunstâncias de um fato penalmente relevante. A visão moderna da investigação - distante da mera práxis e voltada para o desenvolvimento de uma metodologia científica - deve ser vista como instrumento apto a promover a efetivação de direitos fundamentais, obediente à ideia de eficiência e próxima à formatação de conceitos inerentes aos campos das políticas públicas.

Na realidade hodierna, é sabido que a informação é uma ferramenta essencial para se atingir o sucesso em qualquer atividade, especialmente em área em que o uso da inteligência se mostra um diferencial para a consecução do mister. Na atividade policial de investigação de infrações penais, a concatenação, a organização, a estruturação e o fomento de dados se mostram como diferenciais em relação à busca pela eficiência dos trabalhos.

Importante destacar que a visão moderna acerca da investigação policial trata o referido instrumento como dotado de cientificidade, calcado em critérios metodológicos para a apresentação de resultados alicerçados em dados e bases firmes de racionalidade.

O trabalho, ora apresentado em sua formatação inicial, analisará os conceitos teóricos de gestão da informação, aplicando-os e adaptando-os às peculiaridades da atividade policial de investigação. O estudo observará a necessidade de organização racional - preferencialmente em plataforma digital e segura - de informações, por parte das instituições policiais e de persecução penal em geral, como ferramenta diferencial para a otimização das investigações, gerando eficiência, efetividade e eficácia no resultado das ações.

De fato, percebe-se, numa análise pragmática, que a ausência de organização e de sistematização das informações úteis à persecução penal demanda, não raro, perda de tempo, desperdício de energias e de materiais, além de, em situações mais graves, acarretar o comprometimento da própria função primordial de ação dos órgãos estatais responsáveis pela investigação criminal, qual seja, a elucidação do crime.

É de se destacar que os órgãos de investigação criminal do Estado – especialmente as polícias civis e a Polícia Federal¹ – são responsáveis por iniciar a atividade de persecução penal, com o fito de esclarecer a autoria, a materialidade e as circunstâncias de crime ou contravenção penal ocorrido. A partir dessa atividade, e somente com o êxito dela, será possível a responsabilização do indivíduo que praticou a ação ou a omissão tida por criminosa conforme o ordenamento jurídico. Sem o sucesso na ação desses órgãos de investigação, toda a estrutura subsequente do sistema de persecução penal (processo judicial) restará comprometida, na medida em que a ação subsequente dos demais órgãos depende da reunião de elementos de prova indicativos da autoria, da materialidade e das circunstâncias do delito.

A investigação criminal é atividade científica e, como tal, depende de dados extraídos a partir de critérios metodologicamente adequados. A reunião desses dados, oriundos de fontes de investigação e de outros procedimentos policiais, de forma organizada e concatenada logicamente, auxiliará substancialmente para a resolução adequada do caso objeto de pesquisa. Nesse contexto, óbvio que a gestão estratégica da informação se mostrará como instrumento diferencial apto a influir no êxito da atividade ou na eficiência da ação investigativa.

Por outro lado, a ausência de visão estratégica na gestão dos dados dos diversos órgãos responsáveis, direta ou indiretamente, pela segurança pública, é fator diferencial de

¹ Apesar da controvérsia doutrinária e jurisprudencial acerca da possibilidade de realização de investigação criminal por outros órgãos que não as polícias civis e a Polícia Federal, notadamente o Ministério Público, Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário nº 593727, em que foi reconhecida a Repercussão Geral do tema, entendeu que o Ministério Público dispõe de atribuição própria para a realização de investigações de natureza penal. Assim restou ementada a decisão:

Repercussão geral. Recurso extraordinário representativo da controvérsia. Constitucional. Separação dos poderes. Penal e processual penal. Poderes de investigação do Ministério Público. (...) 4. Questão constitucional com repercussão geral. Poderes de investigação do Ministério Público. Os artigos 5º, incisos LIV e LV, 129, incisos III e VIII, e 144, inciso IV, § 4º, da Constituição Federal, não tornam a investigação criminal exclusividade da polícia, nem afastam os poderes de investigação do Ministério Público. Fixada, em repercussão geral, tese assim sumulada: “O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei 8.906/94, artigo 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa instituição”. Maioria. (...) Negado provimento ao recurso extraordinário. Maioria.

(RE 593727, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 14/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-175 DIVULG 04-09-2015 PUBLIC 08-09-2015)

dificuldade na consecução do objetivo investigativo elucidador. Por gestão estratégica de dados não se deve compreender tão somente a existência de banco de dados de informações criminais, de ocorrências, de suspeitos, de indiciados, de objetos apreendidos etc.

A gestão estratégica da informação pressupõe não somente a simples reunião de dados em uma plataforma única (mero banco de dados), comum e acessível. Requer, além disso, a organização e a administração, com base em princípios científicos e lógicos, dos dados, de forma inteligente, racional, concatenada, de maneira a fazer deles uma verdadeira fonte de dados analíticos para fins de utilização em atuais e futuras investigações criminais.

Deveras, na realidade atual, em que agentes e organizações criminosas violadoras da lei atuam em proporção supranacional e com alta complexidade na divisão e na estruturação das tarefas, mostra-se essencial que o poder público se aperfeiçoe na tarefa do combate à criminalidade através da repressão qualificada na investigação. Nesse viés, a adoção de mecanismos de gestão estratégica nas informações permitirá uma maior eficiência nos resultados das atividades investigativas.

Em síntese, o presente estudo se propõe a destacar a relevância da boa gestão da informação no âmbito dos órgãos estatais responsáveis pela persecução penal na fase investigativa, denotando que o emprego racional dessa poderosa ferramenta de dados tem a aptidão de possibilitar elevação da eficiência, efetividade e eficácia na investigação criminal.

No que concerne ao problema a ser estudado pelo tema objeto do projeto consiste em perquirir acerca da racionalidade no uso das informações por parte das instituições policiais, como forma de assegurar a elevação da eficiência, da efetividade e da eficácia das ações policiais investigativas a partir do gerenciamento estratégico das informações obtidas nas mais variadas atividades.

O problema proposto é específico e direcionado, razão pela qual não se observa vasta produção doutrinária e bibliográfica sobre o tema. Devido ao amadorismo na gestão da segurança pública, característica marcante nas mais variadas esferas governamentais, e à escassa produção de pesquisas acadêmicas sobre o tema, poucas são as referências teóricas especializadas sobre o assunto.

O estudo monográfico proposto investigará, ainda como decorrência da problemática acima, dentre outras, as seguintes questões a serem desenvolvidas durante o trabalho de pesquisa:

A) Quais os mecanismos que devem ser utilizados pelos gestores dos órgãos responsáveis pela promoção de investigações criminais para aperfeiçoar a gestão da

informação no âmbito desses órgãos, de forma a tornar mais eficiente a persecução penal, a partir da dinamização de práticas em prol da efetividade e da eficácia na investigação?

B) Qual o grau atual e o nível de profissionalismo na gestão da informação nos órgãos de polícia judiciária estaduais (polícias civis) ? Há canais institucionais de comunicação entre esses órgãos? Há plataformas de comunicação e de tratamento de informações comuns ou cada qual trabalha a partir de ações próprias não institucionais e sem padrão nacional ou ao menos regional?

C) Em que medida a ausência de gestão estratégica da informação no âmbito da investigação policial compromete a consecução de resultados concernentes à elucidação de crimes ou ao cumprimento de medidas cautelares ou de prisões em razão de condenação penal?

D) Mostra-se necessária uma política pública nacional para padronização do trato das informações no âmbito das instituições responsáveis pela investigação criminal? Essa ação nacional poderia estabelecer e disponibilizar o mínimo necessário para o trato da informação sensível a nível de polícia investigativa, com gerenciamento estratégico?

E) O gerenciamento estratégico de informações no campo da investigação criminal possibilitaria maior celeridade, segurança e eficiência na investigação de crime, assegurando maior efetividade e eficácia na elucidação de casos submetidos à polícia?

No primeiro capítulo do desenvolvimento do trabalho, buscar-se-á entender o conceito de informação, diferenciando-o de dado e de conhecimento. A partir desse conceito, será trabalhada a ideia de informação no setor público, especialmente no contexto da busca da eficiência como um dos princípios fundamentais da gestão estatal. Será destacada a necessidade de gestão da informação, como mecanismo essencial para o sucesso de qualquer instituição, seja no serviço público ou na iniciativa privada. De fato, a comunicação, na nova ordem mundial – marcada pela instantaneidade do fluxo de informações – demanda a necessidade de constante gerenciamento das informações, como forma de organização o universo de dados que se inserem nos contatos entre os indivíduos e as instituições.

No tópico seguinte, será feita uma abordagem mais específica da informação no campo da segurança pública e da defesa social e, especialmente, como ferramenta estratégica para a investigação. A gestão moderna na Administração Pública deve ser desenvolvida levando em consideração os ditames das políticas públicas, ou seja, a partir de um conjunto de medidas articuladas para a movimentação da máquina estatal em busca do atingimento de um objetivo de interesse comum.

Em sequência, destacar-se-á a visão moderna acerca da investigação criminal, voltada para a utilização de uma metodologia científica, não restrita à simples pragmatismos e percepções decorrentes do senso comum.

No derradeiro tópico, serão aproveitados os conceitos de informação, a visão estratégica desta, a necessidade de formatação de políticas públicas e a visão da investigação como instrumento científico - em que a gestão da informação é ferramenta essencial para seu mister - para se defender a racionalização na coleta no trato e no uso da informação nos organismos responsáveis pela investigação criminal.

A escolha do tema delineado nesse projeto de dissertação justifica-se pela relevância da informação no âmbito da atividade policial e a pela necessidade de trato estratégico dessa informação, como forma de otimizar a ação dos órgãos responsáveis pela fase inicial da persecução penal estatal.

A abordagem do tema considerará a realidade atual sobre o assunto e observará perspectivas evolutivas para a questão, tudo como forma de efetivar as diretrizes principiológicas fixadas na Constituição Federal, especialmente no que concerne à segurança pública e à dignidade das pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, no evento penalmente relevante.

O tema é por demais atual, na medida em que a questão da segurança pública é tema relevante para a sociedade, figurando, conforme pesquisas de opinião pública, como uma das grandes preocupações da coletividade, que se sente incapaz, juntamente com o poder público, de enfrentar o problema em toda a sua complexidade.

A resolução eficiente, efetiva e eficaz de uma investigação criminal é o primeiro passo para uma exitosa persecução penal, para a aplicação da legislação penal, de forma justa, ao responsável pela prática da ação ou omissão violadora do Direito. Caso essa etapa fundamental do mecanismo de persecução penal do Estado não funcione a contento, haverá sério prejuízo ao regular funcionamento de toda a estrutura subsequente, acarretando, fatalmente, a impunidade das pessoas que delinquem.

Nesse contexto, é por demais relevante, especialmente na sociedade atual, o interesse pelo tema, haja vista que o bom funcionamento das atividades dos órgãos de investigação criminal do Estado tem o potencial de atuar em prol dos interesses da coletividade, no sentido de coibir e reprimir a prática de ilícitos, garantindo, por conseguinte, o sentimento de paz no seio social.

No que concerne à metodologia a ser adotada no presente trabalho de conclusão de curso, cumpre destacar que os métodos científicos demonstram os procedimentos lógicos que

deverão ser observados no processo de investigação científica dos fatos da natureza e da sociedade.

A presente pesquisa tem por escopo verificar a gestão da informação no âmbito das instituições responsáveis pela investigação criminal, notadamente com foco na necessidade de utilização inteligente dessas informações, em plataforma segura e racionalmente organizada, em prol da elucidação de delitos.

Dessa forma, o método de abordagem a ser utilizado será o dedutivo, que parte do geral para, em seguida, descer ao particular. Utilizar-se-á de premissas reconhecidamente científicas para se chegar a conclusões formais. Segundo Galliano (1979, p. 39) “a dedução consiste em tirar uma verdade particular de uma verdade geral na qual ela está implícita.

No caso do trabalho proposto, será feita uma análise teórica acerca do conceito, características e utilização da informação, com destaque para a área policial, abordando-se a ideia de investigação criminal sobre o aspecto científico e destacando a necessidade de melhor gestão da informação no âmbito das instituições policiais com o fito de se promover mais eficiência, efetividade e eficácia nessa fase inicial da persecução penal estatal.

No que concerne às técnicas de pesquisa, as quais se relacionam com a parte prática da pesquisa, por meio da instrumentação específica da coleta de dados, será utilizada a documentação indireta, abrangendo a pesquisa documental e bibliográfica. Na pesquisa bibliográfica, buscou-se literatura específica em relação ao tema, sendo observada dificuldade de obtenção de material, devido à especificidade do tema e à parca literatura especializada no âmbito policial.

Na pesquisa documental, foram utilizados dados, ainda que indiretamente, de fontes secundárias mantidas por entidades como Ministério da Justiça, Secretarias de Segurança Pública, Polícias Civis, IBGE, IPEA, DIEESE, FGV, Governos e seus órgãos auxiliares em geral, entidades e órgãos estes que possuem informações relevantes à pesquisa ora planejada. Artigos científicos específicos, de periódicos bem avaliados, sobre a temática foram encontrados através da ferramenta de busca Google Acadêmico, subsidiando a pesquisa realizada.

Para obter êxito no trabalho ora proposto, mostrou-se imperiosa a realização de uma abordagem interdisciplinar, envolvendo mais especialmente teorias relativas à informação e à sua gestão, além da observação de questão jurídica, notadamente de Direito Público, em especial Direito Constitucional, Penal, Processual Penal.

Por fim, o trabalho de conclusão de curso ora apresentado não se propõe a esgotar a pesquisa sobre o tema, mas tão somente corroborar para a demonstração da necessidade de

gestão científica e técnica da informação no âmbito da administração pública e, especialmente, das instituições policiais envolvidas na investigação criminal, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento da persecução penal no país.

2 INFORMAÇÃO

Como explanado no capítulo introdutivo anterior, o presente trabalho estuda a gestão da informação no âmbito da atividade policial de investigação criminal, denotando a relevância da visão estratégica acerca da captação, organização e processamento dessa informação, como forma de otimizar a execução dos serviços públicos inerentes à atividade investigativa, que é a primeira fase da persecução penal.

Para esse mister, necessário a conceituação de informação e a diferenciação entre institutos correlatos.

2.1 Conceito e diferenciação

Antes de estabelecer a importância estratégica da informação, mostra-se preciso traçar as definições de dado, de informação e de conhecimento. O primeiro se caracteriza por ser um conjunto de símbolos quantificados ou quantificáveis, uma entidade matemática, com conotação puramente sintática, podendo ser descritos por meio de representações formais ou estruturais. São exemplos de dados figuras, sons gravados, números, fotografias, animações, entre outros.

Sobre essa definição, relevante a lição de Setzer (1999, pp. 1-2)

(...) um dado é necessariamente uma entidade matemática e, desta forma, é puramente sintático. Isto significa que os dados podem ser totalmente descritos através de representações formais, estruturais. Sendo ainda quantificados ou quantificáveis, eles podem obviamente ser armazenados em um computador e processados por ele. Dentro de um computador, trechos de um texto podem ser ligados virtualmente a outros trechos, por meio de contiguidade física ou por "ponteiros", isto é, endereços da unidade de armazenamento sendo utilizada, formando assim estruturas de dados. Ponteiros podem fazer a ligação de um ponto de um texto a uma representação quantificada de uma figura, de um som, etc.

Assim, o dado assume uma forma bruta, posto que coletado da natureza ou representativo de fenômeno social, podendo ser, a todo momento, quantificado, armazenado e disponibilizado. São desvinculados da realidade, sem significado, quando considerado por si

só. Caracterizam-se por serem “observações sobre o estado do mundo” (DAVENPORT, 1998, p. 19), constituindo-se como a matéria-prima da informação.

A informação, por sua vez, consiste no conjunto de dados processados e contextualizados. Pressupõe a análise e o processamento dos dados absorvidos em seu aspecto primário, com a contextualização e a implementação de um significado. Para Setzer (1999, pp. 2-3), “uma distinção fundamental entre dado e informação é que o primeiro é puramente sintático e a segunda contém necessariamente semântica (implícita na palavra ‘significado’ usada em sua caracterização)”.

Com efeito, a informação representa um *plus* em relação ao dado, haja vista que compreende a agregação do elemento humano representado pelo viés analítico. Segundo Angeloni (2003, p. 19), “a informação é valiosa precisamente porque alguém deu a ela um contexto, um significado, acrescentou a ela sua própria sabedoria, considerou suas implicações mais amplas, gerando o conhecimento”.

A informação não se limita, pois, a um raciocínio lógico ou matemático, sendo uma abstração informal. Os dados, quando inteligíveis, são incorporados por seres humanos - devido à racionalidade - como informação. Isso ocorre porque é inerente aos seres humanos, em idade propícia, buscarem constantemente significação e entendimento.

O conhecimento, por seu turno, é a informação interpretada, processada por pessoas dotadas de saberes anteriores, os quais são agregados à informação. Pressupõe a compreensão e a internalização das informações anteriormente recebidas, caracterizando um sentido mais complexo quando comparado à informação.

Ainda se utilizando as palavras de Angeloni (p. 18):

(...) adquirimos conhecimento por meio do uso da informação nas nossas ações. Desta forma, o conhecimento não pode ser desvinculado do indivíduo; ele está estritamente relacionado com a percepção do mesmo que codifica, decodifica, distorce e usa a informação de acordo com suas características pessoais, ou seja, de acordo com seus modelos mentais.

Para Setzer (1999, p. 3), o conhecimento é caracterizado por uma “abstração interior, pessoal, de algo que foi experimentado, vivenciado, por alguém.”. Está associado à pragmática, tendo relação com experiências diretas em relação a coisas existentes no mundo dos fatos.

Formados os conceitos de dados, informações e conhecimento, revela-se importante saber que a delimitação zona limítrofe entre cada um desses elementos não é claro, havendo uma zona cinzenta de difícil verificação. Com efeito, eles formam um sistema hierárquico de

complexa delimitação, pois o que é percebido como dado para um indivíduo por ser tido como informação ou conhecimento para outro. Tal distinção se torna assaz difícil porque há forte inter-relação entre dado, informação e conhecimento.

2.2 A informação no setor público: o dever de busca da eficiência

A informação, na realidade hodierna, é vista como um bem jurídico estratégico em qualquer organização, sendo, assim, essencial para a formatação de políticas que visem a estruturação e o avanço da instituição, seja ela pertencente ao setor público ou ao setor privado.

Não resta dúvida de que o conceito de gestão a nível de administração pública nos países desenvolvidos e em estágio de desenvolvimento passa, já há um certo tempo, por um processo de transição. Com efeito, a sociedade moderna, sabedora da significativa quantia de recursos pecuniários que lhe são retiradas, de forma cogente, através da tributação, não mais aceita a existência de um serviço público ineficiente, precário e de custo-benefício extremamente deficitário. Diversos outros fatores colaboram para essa perspectiva em relação à necessidade de boa prestação de serviços públicos, como se verifica no escólio de Bahiense (2002, p. 17):

Não paira qualquer dúvida de que a administração pública dos países desenvolvidos e em desenvolvimento vive uma verdadeira revolução. Os movimentos da globalização, com impactos econômicos, sociais e nas organizações e comunidades, a valorização crescente da democracia e da cidadania, as preocupações com o meio ambiente, o uso intensivo e a disseminação das tecnologias de informação e de comunicação, as demandas por services de qualidade são alguns dos focos de pressão com repercussão direta no setor público em geral e no poder executivo em particular, caso em que representam a força motriz das mudanças em andamento.

De fato, a normatividade dos princípios constitucionais e a exigência de efetivação dos ideais de democracia e de cidadania são, associados a outros fatores, imperativos categóricos no sentido de se exigir a atuação com o máximo de eficiência do aparelho administrativo estatal.

Hodiernamente, num âmbito de competitividade cada vez mais acirrado, a especialização e busca pela eficiência mostra-se como um imperativo necessário, como forma de sobrevivência.

Na iniciativa privada essa realidade resta mais nitidamente perceptível, ante a livre concorrência e a busca incessante pelo lucro, que é o combustível de sobrevivência de qualquer negócio particular relativo ao mercado.

Esse ambiente se mostra naturalmente propício à implementação da eficiência, que representa a busca pela excelência no desempenho das atribuições, atingindo o máximo de satisfação dos destinatários do produto ou serviço.

Na Administração Pública inexistem os elementos concorrência, busca pelo lucro, pois a máquina pública se locomove na busca da satisfação do interesse público, à exceção dos casos em que o Estado atua no mercado e, nesse contexto, se equipara às empresas privadas.

O interesse público nem sempre será atingido pelos caminhos menos custosos para o poder público, pois, para atingir uma a satisfação do máximo de pessoas na sociedade, será necessária a implementação de outros conceitos.

Não obstante a percepção dessa realidade no âmbito do setor público, a experiência histórica revelou a premente a necessidade de se adotar princípios da iniciativa privada como forma de modernizar a prestação dos serviços públicos, tornando-os mais eficientes e em consonância com a sua finalidade primordial, qual seja, a satisfação do interesse público.

Para isso, implementaram-se, de forma adaptada, alguns conceitos e práticas comuns na iniciativa privada no âmbito do setor público. Com efeito, na busca de modernizar a prestação dos serviços público, a Administração tenta imprimir programas de organização de pessoal e trabalho exitosos na iniciativa privada, adaptando-os à realidade e caracteres do setor público.

Nesse viés, é imperioso asseverar que o tratamento estratégico da informação se mostra como elemento estrutural dessa política, especialmente no que concerne à segurança pública e à defesa social e, nessa seara, em relação à investigação criminal.

A eficiência é norma cogente na realidade jurídica brasileira, notadamente após a inserção do referido princípio no *caput* do art. 37 da Carta Magna, pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. A respeito, relevante a lição de Silva (1999, p. 651):

Eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico; não qualifica normas; qualifica atividades. Numa ideia muito geral, *eficiência* significa fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado. Assim, o *princípio da eficiência*, introduzido no art. 37 da Constituição pela EC-19/98, orienta a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe a menor custo. Rege-se, pois, pela regra da consecução do maior benefício com o menor custo possível. Portanto, o princípio da eficiência

administrativa tem como conteúdo a relação de meios e resultados.

Essa não é a primeira vez que a Administração Pública brasileira tenta imprimir conceitos da iniciativa privada para atingir maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Em oportunidades pretéritas, almejou-se imprimir essa ideia, a exemplo do espírito predominante na elaboração do Decreto-lei 200, de 1967, ocasião em que o então Presidente da República, Castello Branco, afirmava que o setor público deveria operar com a mesma eficiência das empresas privadas.

A previsão normativa no sentido de imprimir à Administração Pública a busca pela eficiência no serviço prestado não é peculiaridade do ordenamento jurídico nacional. Diversas são as Constituições de países alienígenas que também preveem regras semelhantes, podendo ser citada a Constituição espanhola (1978), a filipina (1986), a cubana (1976), entre outras.

Importante destacar que nem sempre a opção mais barata será a adequada para a realização do interesse público. Não é unanimidade o conceito de eficiência para a Administração Pública nos mesmos moldes das organizações privadas. Isso porque a competição, elemento inerente à lógica empresarial, não se mostra apto a presidir as relações institucionais do setor público.

A implementação dos conceitos de eficiência, de efetividade e de eficácia no serviço público demanda a necessidade de correto gerenciamento de diversos fatores materiais, humanos e lógicos. A coleta, organização, filtragem, trato e difusão da informação é um fator estratégico nessa busca. Com efeito, a gestão da informação é elemento de grande valia para a consecução dos objetivos das organizações pertencentes ao serviço público.

2.3 A gestão da informação

Na sociedade atual, é premente reconhecer a relevância e a noção estratégica da coleta, processamento, organização, armazenamento e, caso necessário, divulgação da informação. Com efeito, o acesso e a obtenção da informação se mostram como ferramentas estratégicas para o desenvolvimento de qualquer organização, seja na iniciativa privada ou no serviço público.

De fato, através de processos de comunicação é que são capitalizadas as informações e os conhecimentos. Na realidade hodierna, a mídia, em suas diversas formas, revela-se como

importante difusor de sentidos e de representações, interferindo substancialmente na constituição e na dinâmica da realidade.

O campo da comunicação ocupa posição de centralidade em qualquer organização, privada ou pública, tendo grande influência nos campos econômico, social e político, possibilitando a formatação de estratégias para a definição do viés de atuação da entidade. É imperiosa a reflexão sobre a importância da comunicação, em suas mais diversas facetas, na contemporaneidade, com destaque para a análise de sua importância estratégica para formação de ideias e a organização de informações.

Sobre essa temática, relevante o escólio de Pereira e Herschmann (2013, p. 30):

Economistas, administradores, profissionais de marketing ou de ciência da informação e técnicos e engenheiros de informática vêm realizando trabalhos pioneiros que enfatizam a centralidade e a condição estratégica do campo da Comunicação, ressaltando seus impactos econômicos, sociais e políticos, uma vez que ele vai permitir a definição e a gestão de estratégias cruciais para a ordenação, individual e coletiva, dos sentidos e, portanto, de toda e qualquer organização.

Assim, o campo da Comunicação responde pelas bases do mundo contemporâneo, pois é através de processos comunicativos que a informação e o conhecimento são produzidos, processados, veiculados e consumidos. Portanto, aquilo de que carecemos hoje é uma reflexão capaz de pensar o lugar da comunicação na contemporaneidade a partir de uma perspectiva da comunicação.

A partir da comunicação, mostra-se possível a formação de culturas intra ou extraorganizacionais, bem como a criação de desejos e subjetividades. O tratamento e o pensamento estratégico da informação a nível empresarial e – especificamente no que concerne ao objeto de pesquisa desse trabalho – a nível de setor público permite a formação de bancos de dados e de informações que possibilitam ampla base para análise de comportamentos e de situações, e, conseqüencialmente, a formatação de estratégias para enfrentamento de desafios e para a solução de questões cotidianas, notadamente no campo da segurança pública e da defesa social.

A gestão da informação a nível institucional pressupõe uma estrategema corporativa, a qual, por sua vez, precisa de um alinhamento teórico com missão, metas, estratégias, planos e políticas bem delineados.

A estratégia corporativa consiste, segundo Andrews (1996, p. 47):

Estratégia corporativa é o padrão de decisões que determina e revela seus objetivos, propostas e metas, produz as principais políticas e planos para atingir aquelas metas, define a amplitude de negócio que a companhia vai perseguir, a espécie de organização econômica e humana que ela é, ou

pretende ser, e a natureza da contribuição econômica e não-econômica que ela pretende oferecer aos acionistas, empregados, clientes e à comunidade. (tradução livre).

Apesar de o conceito acima descrito ser voltado para o campo da iniciativa privada, a ideia presente pode ser adaptada à realidade do serviço público, respeitando as peculiaridades deste, notadamente na concepção moderna que busca a eficiência na gestão governamental.

De fato, impossível pensar a ação dos órgãos da Administração Pública sem ter a informação como elemento essencial à consecução de seus objetivos. No campo da investigação criminal, ainda mais relevante a gestão da informação, pois não se revela possível a atuação eficiente e efetiva da polícia investigativa sem um estratégico gerenciamento de dados, de informações e de conhecimentos.

2.4 Comunicação e a nova ordem mundial

A comunicação ocupa função estratégica no ambiente da organização social, da produção, do consumo, afetando a forma de se relacionar dos diversos atores do contexto político. A inovação e o sucesso das organizações, seja no setor público ou privado, passam, obrigatoriamente, pela visão estratégica acerca da informação, do seu processamento e da comunicação.

A evolução tecnológica, especialmente a partir da difusão da informática, telefone e dos meios de comunicação de massa, tornou instantânea a busca e a difusão de informações, possibilitando a melhor incorporação desta no processo de construção do saber e de produção nas organizações. Trata-se, em verdade, de um novo valor produtivo imaterial, em que a informação se mostra como o diferencial na busca constante da inovação e da eficiência, da eficácia e da efetividade.

Nesse viés, o denominado capital intelectual, decorrente da produção, absorção, compreensão e concatenação das informações, deve ser visto como estrutural em qualquer modalidade de organização.

A respeito dessa questão, válida a lição de Pereira e Herschmann (2013, p. 33)

Estamos assistindo à emergência não de um setor da economia mas de uma “nova economia imaterial”, marcada pela busca constante da inovação e baseada na utilização intensificada da informação e do conhecimento. Nessa nova economia, o capital intelectual torna-se fundamental para as organizações, isto é, revela-se de importância vital ter uma equipe de profissionais capacitada a operar, sistematizar e aplicar, produtivamente, de

forma inovadora, os fluxos de sentido e informação. Se, na antiga economia que enfatizava a produção, a luta era contra a escassez, na Sociedade da Informação e do Conhecimento a luta é contra o tempo; a questão é como se gerencia uma ampla gama de informações em pouco tempo, o que permite seu emprego antes que se tornem sem valor ou obsoletas.

De fato, diante da grande proliferação e do bombardeio de informações, torna-se essencial a busca pela organização e pelo gerenciamento desse conjunto de dados, de maneira a tornar seu uso e acesso o mais dinâmico e útil aos propósitos da instituição.

Diante do exposto, resta claro que os processos de comunicação formam base fundamental em qualquer instituição, mostrando-se, pois, as estratégias de fluxo de dados e de informações como algo determinante no contexto gerencial.

A comunicação, hodiernamente, ocorre de forma massificada. De fato, diante do poder consolidado e crescente dos meios de comunicação de massa, os analistas da temática voltaram a atenção para o aspecto formador de opinião contido na mensagem transmitida por esses canais de difusão de informação. Isso não significa dizer que formas não massivas de comunicação também não possam ser potencialmente classificadas como formadoras de opinião.

Tal observação percebeu a conexão, cada vez mais estreita, entre a política e a comunicação, situação a partir da qual se percebeu o potencial construtor de conhecimento e de opinião da mídia. A respeito, merece transcrição escólio de Guazina (2007):

Com a consolidação da indústria cultural, de uma cultura e uma comunicação de massa, da conexão cada vez mais estreita entre o campo da política e o papel da comunicação nas sociedades democráticas ocidentais (assim como a constituição, a ferro e fogo, de um campo próprio de conhecimento da Comunicação, em que a interface com a Política já é uma especialidade relevante), as pesquisas desta área de confluência não puderam mais ser dedicadas a estudos pontuais de fenômenos relacionados a determinado meio, veículo ou instrumento. Os meios de comunicação deixaram de ser entendidos como canais e passaram a ser vistos como potenciais construtores de conhecimento, responsáveis pelo agendamento de temas públicos e formadores de compreensão sobre mundo e a política. (2007, p. 53)

Logo, pelo exposto, observa-se a forte conexão entre a conceituação da mídia de massa e os contornos políticos e sociais que passaram a permear sua análise, notadamente a partir da percepção do caráter construtor de imagens, de sentidos e de opinião dos meios de comunicação de alto alcance.

Apesar de não haver uma consistente delimitação do conceito do termo mídia, restou possível traçar elementos aptos a identificar esse fenômeno no contexto social, histórico e político. Diante da variante conceitual da mídia, denominou-se o termo mídia como dotado de uma “conceito-ônibus”², haja vista que sua significação pode abranger ampla quantidade de fenômenos, sendo necessário abarcar variáveis de outros institutos - a exemplo do jornalismo, do marketing e da publicidade – para se traçar uma conceituação mais precisa de mídia.

Apesar da divagação conceitual acerca do termo mídia, podem-se encontrar autores que traçam conceito do termo. Entre esses, destaca-se De Lima (2004), em “Sete teses sobre a relação mídia e política”, o qual assevera:

[Entende-se por mídia] o conjunto das instituições que utiliza tecnologias específicas para realizar a comunicação humana. Vale dizer que a mídia implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. A comunicação passa, portanto, a ser uma comunicação mediatizada. Esse é um tipo específico de comunicação que aparece tardiamente na história da humanidade e constitui-se em um dos importantes símbolos da modernidade. Duas características da comunicação mediatizada são a sua unidirecionalidade e a produção centralizada, integrada e padronizada de seus conteúdos. Concretamente, quando falamos da mídia, estamos nos referindo ao conjunto das emissoras de rádio e de televisão (aberta e paga), de jornais e de revistas, do cinema e das outras diversas instituições que utilizam recursos tecnológicos na chamada comunicação de massa. (2004, p. 50).

O conceito de mídia compreende a existência de um canal de comunicação entre o emissor e o receptor da mensagem. Abrange diversos instrumentos de transmissão da mensagem, a exemplo de jornal, de revista, do rádio, da televisão, do cinema, estes vistos como mecanismos de comunicação em massa, na medida em que possuem poder de atingir elevada quantidade de destinatários para a mensagem.

Na atualidade, os pesquisadores nas áreas de política e de comunicação observam a crescente importância e centralidade da mídia nos acontecimentos relevantes da sociedade, sendo ela destacada como elemento imprescindível na fixação e discussão dos temas políticos, econômicos, sociais, de segurança pública, entre outros de destaque para a determinação dos destinos da sociedade.

² A autora Liziane Guazina, no artigo intitulado “O conceito de mídia na comunicação e na Ciência Política: desafios interdisciplinares”, parodia a expressão utilizada por Bourdieu, que cunhou o termo “fatos-ônibus”, na obra “Sobre a televisão”. Tal termo, na visão do citado autor, servia para designar aqueles fatos apresentados nos meios de comunicação, fatos estes que formam verdadeiros consensos, interessando a todo mundo, mas não apresentando nada de importante.

Alguns autores criticam a utilização da expressão “comunicação de massa”, pois passa a ideia de que sempre estaria presente, para os mais diversos tipos de mídia, uma quantidade significativa de espectadores ou telespectadores. Com efeito, nos momentos iniciais de desenvolvimento da mídia de massa e, ainda hoje, para alguns setores da mídia, a audiência foi e continua abrangendo pequena quantidade de destinatários. Logo, a comunicação de massa ou a mídia de massa não pode ter sua acepção reduzida a uma questão de quantidade de receptores da mensagem explanada, pois “o que importa na comunicação de massa não está na quantidade de indivíduos que recebe os produtos, mas no fato de que estes produtos estão disponíveis em princípio para uma grande pluralidade de destinatários” (THOMPSON, 1998, p. 30).

Na comunicação de massa, notadamente na realidade hodierna, inexiste a ideia de passividade e indiferença dos indivíduos receptores do conteúdo. Classicamente, com o surgimento, em especial, do rádio e da televisão, surgiram críticas à chamada “cultura de massa” e à “sociedade de massa”, sob o fundamento de que essa comunicação coletiva criaria uma cultura homogênea e branda, a qual não provocava as faculdades mentais críticas do destinatário da mensagem, mas sim a mera diversão ou entretenimento. Na atualidade, com a internet e as demais formas de interação com o receptor da mensagem, torna-se cada vez mais constante e imediato o caráter ativo e crítico dos espectadores da comunicação de massa.

No que concerne ao objeto desse trabalho, há de se observar que as fontes de informação acerca da segurança pública permeiam as mais variadas formas de mídia. A própria gestão interna da informação – especialmente no que concerne ao desempenho da atividade de investigação criminal – necessita de intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Tal situação não permite, pois, que o estudo em apreço se afaste da análise e da caracterização da mídia.

3 POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA E DE DEFESA SOCIAL: REPERCUSSÃO NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Em qualquer instituição, pública ou privada, a tomada de decisões deve ser precedida da análise de dados e de informações com o fito de melhor subsidiar a pessoa dotada de incumbência e competência para adotar posturas.

Quanto mais elevado o nível hierárquico, maior deverá ser o acesso e espectro de análise de informações, com vista a permitir uma dimensão global estratégica dos cenários possíveis antes e depois da tomada da decisão, bem como as repercussões sociais, políticas, econômicas e de imagem.

A adoção de políticas públicas, no campo estatal – e especialmente na realidade da segurança pública – exige a necessidade de substrato informativo capaz de possibilitar aos canais decisivos dimensão real da situação, de forma a subsidiar os meios necessários para a tomada de decisão.

Com efeito, com a modernização das condutas e a dinâmica informativa da sociedade, passou-se a implementar a ideia de eficiência, de efetividade e de eficácia nas ações oriundas do aparelho estatal. A concepção conceitual e científica dessas ações passou a existir a partir da formatação de políticas públicas.

O desenvolvimento das atividades estatais a partir de políticas públicas surgiu como decorrência da ausência de efetividade e de eficiência no desenvolvimento das prestações públicas originadas de modelos não-dinâmicos. Observou-se que tais modelos não permitiram o desenvolvimento de uma relação interativa entre a percepção e a constatação das demandas sociais e a elaboração e posterior execução de medidas que poderiam produzir ações estatais capazes de atendê-las. Dworkin (2007, p. 36) assim conceitua política pública:

Aquele tipo de padrão que estabelece um objetivo a ser alcançado, em geral uma melhoria em algum aspecto econômico, político ou social da comunidade (ainda que certos objetivos sejam negativos pelo fato de estipularem que algum estado atual deve ser protegido contra mudanças adversas).

A política pública é o instrumento estatal apto a promover a concretização dos valores consolidados na sociedade, geralmente definidos em previsões abstratamente estabelecidas no ordenamento legal, a partir da densificação e concretização de seu conteúdo. Para tanto, devem ser utilizadas ferramentas de diversas áreas do conhecimento, especialmente da

economia, engenharia, arquitetura, ciência da computação e do direito. Bucci (2006, p. 14) apresenta o seguinte conceito de política pública:

(...) um programa ou quadro de ação governamental, porque consiste num conjunto de medidas articuladas (coordenadas), cujo escopo é dar impulso, isto é, movimentar a máquina do governo, no sentido de realizar algum objetivo de ordem pública, ou na ótica dos juristas, concretizar um direito.

As políticas públicas denotam uma ação propositiva e de prestação por parte do Estado. Busca-se, com elas, a implantação de um projeto governamental, através de programas que compreendem ações voltadas para setores específicos da sociedade (HÖFLING, 2001, p. 31).

Sua principal meta é alcançar objetivos sociais, econômicos, culturais e ambientais, dentre outros, em nível previamente determinado e num espaço de tempo definido. Para a consecução de políticas públicas, mostra-se imperioso o planejamento, com a fixação do órgão ou entidade executora, a definição dos instrumentos e meios para a efetivação do plano, bem como do objetivo a ser perseguido e atingido. Tal objetivo pode ter caráter econômico, político ou social em favor da comunidade, tendo sempre em vista a concretização dos direitos, notadamente aqueles caracterizados como fundamentais.

A construção de políticas públicas não pode ser feita de forma desordenada e sem metas preestabelecidas. Pelo contrário, é preciso haver a “racionalização técnica da ação do poder público para a realização de objetivos determinados, com a obtenção de certos resultados” (BUCCI, 2006, p. 27). Essa racionalização possibilita uma ação estatal mais objetiva, eficiente e, conseqüentemente, concretizante dos preceitos constitucionais e legais, além de obediente ao princípio constitucional da eficiência.

As políticas públicas existem como instrumento para a efetivação de diretrizes da administração pública. Elas devem buscar atingir metas e objetivos sociais que demandam um programa de ação a ser desenvolvido e realizado pelo Estado-providência, atrelado à concepção de Estado de bem-estar social (*welfare State*).

Para Souza e Coura (2008, p. 4057), políticas públicas são “atividades promocionais desenvolvidas eficientemente pelo Estado ou pela sociedade civil a fim de alcançar objetivos específicos de interesse econômico, político ou social, como forma de se efetivar os direitos fundamentais ou o Estado democrático de direito”.

No campo da segurança pública e da defesa social não é diferente. Por se tratar de um dos setores mais sensíveis aos reclamos sociais e por estar diretamente relacionado à

preservação de direitos fundamentais da população – dentre os quais a vida, a dignidade humana, o patrimônio, a liberdade sexual, entre outros bens jurídicos – a adoção de políticas públicas de segurança deve estar baseada em alicerces científicos e dotada de solidez empírica.

Nesse viés, a obtenção, o tratamento, a utilização e a comunicação das informações devem ser instrumentos estratégicos para a formatação dessas políticas. Na atividade investigativa, em especial, a informação se mostra como instrumento essencial à perseguição do desiderato maior da Polícia Investigativa, qual seja, a elucidação da autoria, da materialidade e das circunstâncias de um fato penalmente relevante.

Modernamente, o campo da segurança pública passa pela necessidade de formatação de ideias, de maneira a se incorporar conceitos hodiernos de gestão, como forma de se buscar mais êxito na ação. De fato, a preocupação com a segurança pública vem se tornando verdadeira obsessão por parte de governos, em decorrência das reclamações constantes da população no que concerne ao nível de criminalidade violenta nas cidades.³

Logo, a adoção das condutas gerenciais por parte da Administração Pública no setor da segurança deve se basear em critérios que permitam a utilização de instrumentos dotados de cientificidade e com comprovada possibilidade de produção de resultados, de maneira a evitar desperdício de recursos públicos.

Abordando a perspectiva operacional do conceito de políticas públicas, Saraiva (2006, pp. 28-29) esclarece:

Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação de recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

Os objetivos a serem atingidos devem cumprir as metas definidas, em primeira análise, na Carta Constitucional do país, bem como nas demais normas infraconstitucionais.

³ Em pesquisa realizada pelo IBOPE, a segurança pública e a violência aparecem como segundo maior problema do Brasil, perdendo apenas para a Saúde. O conteúdo integral da pesquisa encontra-se no endereço: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/Brasileiro-elege-saude-seguranca-e-educacao-como-prioridades-para-2014.aspx>>. No mesmo sentido, matéria jornalística veiculada no Jornal Nacional e no Portal de Notícias G1: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2014/08/seguranca-e-2-maior-preocupacao-dos-brasileiros-segundo-pesquisa.html>>.

No que concerne à segurança pública e à defesa social, deve ser destacado que o norte prioritário das políticas públicas seria criação e a manutenção de um ambiente de paz, propício à difusão de ideias e à cultura, num Estado onde as normas jurídicas sejam respeitadas. Os conflitos entre seres humanos é algo inerente à relação de convivência e à escassez de bens, servindo o ordenamento jurídico como o instrumento necessário à preservação das condições mínimas de compartilhamento de espaço.

O ideal da paz é bem delineado por Immanuel Kant, em *A Paz Perpétua* (2006, p. 65):

O estado de paz entre os homens que vivem juntos não é um Estado Natural (*status naturalis*), que é mais um estado de guerra, ou seja, um estado no qual ainda que as hostilidades não estejam declaradas, nota-se uma constante ameaça. O estado de paz deve, portanto, ser instaurado, pois a omissão de hostilidade não é ainda garantia de paz e, se um vizinho não dá segurança ao outro (o que somente pode acontecer em um estado legal), cada um pode considerar como inimigo o que lhe exigiu esta segurança.

Assim, percebe-se que a busca de um ambiente de paz social e de fraternidade é um dos objetivos primordiais dos Estados de Direito. Nesse modelo de Estado pretende-se evitar a sobreposição do arbítrio sobre o direito, a partir da criação de mecanismos aptos a garantir a preservação da dignidade das pessoas humana e a observância de direitos. Nesse viés, as políticas públicas de segurança e de defesa social são instrumentos absolutamente necessários a esses objetivos.

Para a consecução dessas políticas em favor do interesse social, destaca-se a comunicação como elemento fundamental. Com efeito, a organização estratégica dos dados e das informações serão suporte obrigatório para esse desiderato, especialmente na sociedade hodierna.

3.1 Uso da informação como política pública de segurança, de defesa social e como ferramenta de investigação criminal

Como mencionado no capítulo anterior, a adoção de ações por parte da Administração Pública deve ocorrer, modernamente, na forma de políticas públicas, com critérios analíticos e científicos que permitam atingir, com o menor custo, a efetivação dos direitos dos destinatários dos serviços públicos.

Para essa consecução, a obtenção e o tratamento das informações mostram-se como diferencial para esse desiderato. A mensuração das necessidades, a observação das

peculiaridades das localidades e regiões, bem como a análise panorâmica de situações, tudo em conjunto, permitem obter e trabalhar, de forma precisa, as informações geradas a partir de observações empíricas.

De fato, a obtenção e o trato da informação se apresentam como um recurso estratégico para a elaboração de políticas públicas. A respeito dessa temática, relevante a opinião de Rocha (2000, p. 43):

As organizações políticas, como os Estados e os Municípios, não atingirão seu pleno desenvolvimento se não contarem com informações atualizadas, precisas e rápidas sobre os melhores meios de se distribuírem seus recursos gerados por seus povos.

Para a otimização do trabalho das informações, é essencial o uso da tecnologia de informática, capaz de auxiliar na organização, na operação e na distribuição das informações obtidas. O uso dessa ferramenta ganha ainda maior importância na realidade atual, em que as sociedades se tornaram cada vez mais complexas, havendo uma difusão desenfreada de dados num ambiente em que há instantaneidade na obtenção e divulgação de dados.

A tomada inteligente de decisões depende de um sistema de informação e de comunicação eficientes. Nesse sentido a lição de Angeloni (2003, p. 17):

Para que as decisões organizacionais sejam tomadas com rapidez e qualidade, É importante que as organizações disponham de um sistema de comunicação eficiente, que permita a rápida circulação da informação e do conhecimento, sendo, para isso, indispensável o suporte da tecnologia.

Dessa forma, no caso específico do combate à criminalidade, o geoprocessamento da informação serve para observar o fenômeno da criminalidade no espaço geográfico. A partir dessa observação, revela-se possível a definição das áreas de maior incidência de delitos, determinado diversas características de atuação, bem como o perfil das vítimas.

Com efeito, segundo Máximo (2004, p. 11):

(...) a redução do problema da criminalidade é possível se houver uma formulação e implementação de políticas que permitam prevenir e reduzir o crime e a violência. Para tanto, é de fundamental importância o desenvolvimento de pesquisas que permitam avançar na compreensão das causas desses fenômenos, assim como a geração de bases de dados que permitam monitorar e melhorar o nosso entendimento das tendências espaciais e temporais da criminalidade.

De fato, não se revela possível o enfrentamento da criminalidade moderna sem que as instituições responsáveis pela segurança pública e pela defesa social se utilizem das ferramentas de informática e outras congêneres. A complexidade da criminalidade, em suas mais variadas facetas e organizações, demanda o uso de instrumentos que permitam a obtenção e a difusão compartilhada de dados entre as instituições policiais, tudo como forma de atingir o objetivo maior, consistente na diminuição de índices e na responsabilização correta dos infratores.

As polícias precisam adotar as modernas técnicas de gestão, notadamente no que concerne ao trato da informação, tornando mais ágil a tarefa de combate à criminalidade. Segundo Reuland (1997, p. 69), “a utilização intensiva de tecnologias de informação tem promovido uma verdadeira revolução nas polícias do mundo”.

Com a geocodificação e o conseqüente mapeamento analítico da criminalidade, resta possível o estudo conjuntural dos dados, de forma a tornar a ação policial, seja preventiva ou investigativa, mais eficiente e inteligente. Sobre esse tema, Máximo (2004, p. 12) assevera:

No mapeamento da criminalidade a combinação dos dados no espaço geográfico proporciona oportunidade de exploração e análise dos dados que não existem quando faltam dados geográficos. Embora estas informações possam se encontrar em bancos de dados diferentes, ambas podem ser combinadas no SIG [Sistema de Informações Geográficas], e as localizações, submetidas á análise. As possibilidades proporcionadas por este tipo de análise espacial são praticamente ilimitadas: análise das zonas quentes, da direção e distância da recuperação de imóveis roubados, identificação dos territórios de gangues, cálculo de taxas específicas para a área, construção da “superfície” da criminalidade, análise de redes, determinação de fronteiras, entre outras.

A modernização de práticas e de procedimentos, associada ao uso intensivo da informática e do processamento analítico dos dados produzidos nas mais variadas plataformas de fontes de ocorrências policiais, permitem tornar mais precisos os diagnósticos, facilitando, assim, as medidas de prevenção e de repressão à criminalidade.

Não se pode conceber, na realidade do século XXI, que as instituições responsáveis pela prevenção e pela repressão à criminalidade se comuniquem de forma extremamente precária, como se fossem verdadeiras ilhas condensadoras de informações e de dados. É comum, entretanto, na realidade policial brasileira, observar dificuldade de comunicação até

mesmo entre unidades policiais pertencentes à mesma instituição, quiçá entre instituições diferentes.

A precariedade estrutural das unidades policiais, a deficiência dos equipamentos tecnológicos e a quase sempre defasada rede de informações e de informática desses órgãos tornam inviável, por diversas vezes, esse propósito de tratar o uso da informação como elemento para a consecução de uma real política pública de segurança.

3.2 A atividade policial investigativa

Nesse tópico do trabalho, será feita a análise do conceito, características e peculiaridades da investigação criminal, possibilitando que se situe o leitor sobre a importância desse instrumento como elemento garantidor e promotor de direitos fundamentais. O trato estratégico da informação, nesse contexto, é visto como ferramenta essencial a esse mister.

A investigação criminal é uma das etapas do Estado na persecução penal, que tem por objetivo último promover a responsabilização penal da pessoa que violou a norma punitiva estatal.

Para a promoção dessa responsabilização criminal, o Estado não pode atuar de forma desorganizada e sem critérios, sendo necessário - para a instauração da ação penal e, conseqüentemente, eventual condenação do acusado - que as instituições públicas ajam balizadas pelos princípios constitucionais e pelas diretrizes normativas infraconstitucionais.

Nem sempre a persecução penal ocorre de forma simples. É comum não ser facilmente visualizável a autoria, a materialidade e as circunstâncias de um fato punível ocorrido. Nesse caso, mostra-se essencial que o Estado movimente seu aparato de polícia investigativa com o fito de elucidar o fato, dirimindo a dúvida existente.

Nessa perspectiva, a investigação criminal pode ser entendida como um método que busca promover a reconstrução de fatos pretéritos, descrevendo detalhadamente a forma como ocorreu determinada prática, indicando o agente causador da conduta, as circunstâncias, a motivação, o local e o tempo em que ocorreu o fato, bem como demonstrando a materialidade do delito, ou seja, a prova cabal da ocorrência do fato punível.

Segundo o entendimento de Dewey (1980, p. 58), a investigação pode ser definida como “a transformação dirigida ou controlada de uma situação indeterminada em uma

situação de tal modo determinada nas distinções e relações que a constituem, que converta os elementos da situação original em um todo unificado”.

Como se observa, a investigação criminal tem o propósito de colaborar para o estabelecimento de uma verdade processual, a partir dos subsídios que possibilitem, em um posterior contraditório em juízo, a produção de provas para a elucidação de um fato penalmente relevante.

A afirmação de que algo é verdadeiro processualmente, no âmbito penal, pode ser decomposta em duas proposições, caracterizadas por um juízo de fato e por um juízo de direito. O primeiro está diretamente relacionado com o segundo, na medida em que os tipos penais estabelecem modelos de conduta a serem adequados a depender da ocorrência dos fatos no mundo concreto. A esse respeito, segue lição de Ferrajoli (2002, p. 41):

(...) a verdade da primeira [proposição fática] é uma verdade fática, enquanto seja comprovável pela prova da ocorrência do fato e de sua imputação ao sujeito incriminado; a verdade da segunda [proposição jurídica] é uma verdade jurídica, enquanto seja comprovável por meio da interpretação do significado dos enunciados normativos que qualificam o fato como delito. A comprovação de uma das proposições é uma *quaestio facti*, resolúvel por via indutiva conforme os dados probatórios, enquanto a outra é uma *quaestio juris*, resolúvel por via dedutiva conforme o significado das palavras empregadas na lei.

Ambas as proposições, seja a fática ou a jurídica, são empíricas ou cognitivas, pois sua veracidade ou falsidade são constatadas a partir de pesquisas empíricas. A importância da investigação criminal, em especial do inquérito policial, é constatada na medida em que é o primeiro instrumento utilizado pelo Estado com o fito de promover a responsabilização penal, a partir do estudo acerca da autoria, da materialidade e das circunstâncias de um fato penalmente relevante, evitando a promoção da ação penal sem o mínimo de subsídios probatórios.

A investigação criminal se trata, pois, de uma pesquisa de campo, que tem por objeto de estudo o crime faticamente ocorrido. Como técnica de busca da descoberta da verdade, a investigação criminal não pode ser utilizada aleatoriamente e sem critérios, notadamente por ser um instrumento do Estado que pode afetar direitos fundamentais dos investigados, em especial o direito à liberdade.

Com efeito, modernamente, a investigação criminal não pode ser observada como uma atividade meramente pragmática e não dotada de uma base teórica mínima. De fato, o método

científico deve balizar a investigação criminal, havendo, assim, uma verdadeira aproximação entre a investigação científica e a investigação criminal.

3.2.1 A investigação criminal numa ótica científica

A atividade investigativa se mostra presente em diversas situações sociais, como, por exemplo, no jornalismo investigativo, na investigação científica, na investigação policial ou até mesmo na tentativa de desvendar situações cotidianas que mereçam a atenção por parte de um indivíduo. É inerente à própria condição de humana buscar conhecer o desconhecido e desvendar o mistério.

Todavia, a investigação científica e a investigação criminal devem se utilizar de metodologia reconhecida pela ciência, não podendo adotar a informalidade inerente à atuação investigativa derivada da própria condição de ser humano racional, visualizada na busca de conhecimento de fatos simples que chamam a atenção no cotidiano.

Os dados e as informações, fontes primárias para o desencadeamento da investigação, devem ser tratados com a necessária visão estratégica, especialmente a partir da formulação de critérios teóricos para o seu trato.

De fato, é preciso traçar critérios de cientificidade para a caracterização de um determinado comportamento como sendo científico ou não, sob pena de se enveredar por conceitos que mais se aproximam da ideologia e do senso comum. A respeito, Demo (1995, p. 18) comenta:

O critério de distinção [da ciência] do senso comum é o conhecimento acrítico, imediatista, crédulo. O homem simples da rua também “sabe” da inflação, mas seu conhecimento é diferente do daquele do economista, que é capaz de elaborar uma teoria da inflação, discutir causas e efeitos. Pode-se colocar no senso comum modos ultrapassados de conhecer fenômenos ou também credices sem base dita científica. O agricultor pode ter seu método de previsão da chuva, ligado a insinuações que considera indicativas, como certo comportamento de um pássaro; o agrônomo orienta-se por indicadores bem diferentes. O senso comum é, assim, marcado pela falta de profundidade, de rigor lógico, de espírito crítico, mas não possui apenas o lado negativo, a começar por ser o saber comum que organiza o cotidiano da maioria.

O senso comum e, numa forma mais padronizada e aceita, o bom senso, caracterizado por um saber simplório e inteligente, relacionando o óbvio ao racional, têm sua importância

na observação de comportamentos e na análise social. Entretanto, se comparado à ciência, dotada de metodologia própria, é entendido como algo superficial, deficiente, ingênuo, de pouca complexidade, inidôneo, pois, a permitir segurança em suas conclusões e proposições.

Da mesma forma, a visão ideológica de um problema afasta a necessária isenção na análise do fato. A postura calcada na ideologia é “intrinsecamente tendenciosa, no sentido de não encarar a realidade assim como ela é, mas como gostaria que fosse, dentro de interesses determinados.” (DEMO, 1995, p. 19). Diferentemente do senso comum, a ideologia se utiliza de instrumentos científicos ou aproximados, muitas vezes se expressando através de pessoas dotadas, aparentemente ou não, de intelectualidade, como forma de justificar o poder.

No que concerne às ciências sociais – das quais a investigação científica social e a investigação policial são espécies -, vale consignar que o analista se encontra inserido na problemática social observada, razão pela qual é correto afirmar que o fenômeno ideológico é intrínseco nessa modalidade de ciência. O observador, entretanto, deve se portar no sentido de controlar as naturais impulsões ideológicas durante o processo de pesquisa, garantindo, assim, a necessária imparcialidade, haja vista que a pura neutralidade axiológica é impossível ante a constatação de ser humano.

A ideologia e o senso comum sempre conviverão com a ciência e serão próximos a ela, mas é possível traçar elementos que permitam a diferenciação da ciência em relação a essas modalidades de percepção. Com efeito, podem-se citar os critérios da coerência, da consistência, da originalidade, da objetivação e da intersubjetividade. Não se adentrará na análise desses critérios por não ser o objeto específico desse estudo

Sabida a diferenciação entre a investigação comum e a investigação dotada de cientificidade, é preciso consignar que os institutos inerentes à investigação científica em geral podem ser transpostos para a investigação criminal, possibilitando, assim, uma visão metodológica dessa modalidade de investigação. O trato metodológico da informação é um dos pilares para essa visão científica acerca da investigação criminal.

Diante da peculiaridade das características da investigação criminal, é possível, entretanto, traçar teorias e princípios próprios que possibilitem o desenvolvimento autônomo dessa modalidade de investigação, aproveitando, no que possível, os conceitos típicos do discurso científico. A respeito, interessante a lição de Pereira (2010, p. 215-216):

Sob uma perspectiva particular, assim, podemos, sem dúvida, admitir a categoria autônoma investigação criminal científica, em que os conceitos típicos do discurso científico podem ser, com proveito, transpostos para a investigação criminal, naquilo que há de comum entre elas – cuidando-se,

contudo, de identificar e resguardar o que há de particular nessa categoria de investigação, em virtude de seu objeto (crime) e sua finalidade (jurídica). No mais, a investigação criminal lida, igualmente, com problema, hipótese, base de dados e demais elementos próprios de uma investigação científica – sendo, assim, possível tratar a investigação criminal como pesquisa.

Sob uma perspectiva geral, contudo, se queremos falar não apenas de uma investigação criminal científica de casos específicos, mas de uma ciência de investigação criminal, com teorias e princípios próprios, orientadores daquelas práticas particulares, essa aproximação exige um programa capaz de instituir alguns elementos indispensáveis à sustentação de uma ciência, ou nos termos já elucidados, para a constituição de contexto de investigação criminal científica.

Apesar da aproximação e da utilidade da adoção dos conceitos e institutos da investigação científica na investigação criminal, a partir de um padrão a ser metodologicamente traçado para a investigação, é importante consignar que esta última possui peculiaridades que a distinguem. A propósito, é válida a transcrição da explicação de Pereira (2010, p. 217):

Assim, embora o ponto de partida, para que possamos falar em investigação criminal científica, seja seu enquadramento em um padrão de investigação assim qualificado, não se pode nunca descuidar de que a investigação criminal é atividade desenvolvida em função de um sistema jurídico-penal que possui finalidade própria, que é a elucidação de fatos e busca da verdade a respeito de um crime, e limites normativos intrínsecos e anteriores, condicionantes de qualquer método de investigação pretendido, os quais constituem as especificidades mais marcantes desse padrão de investigação a serem consideradas.

Com efeito, a investigação criminal possui sempre um objeto específico de análise, que é um crime ou contravenção penal. A relevância desse objeto de estudo é traçada pela fixação das diretrizes jurídicas estabelecidas pelo sistema jurídico penal e processual penal, o qual deve estar, necessariamente, em consonância, com as diretrizes principiológicas e valorativas indicadas pela Constituição da República. Esses limites e essas balizas normativas servem como condicionantes do método de investigação a ser utilizado, definindo, assim, as peculiaridades desse modelo de investigação.

A investigação criminal tem por objeto de estudo sempre um fato ocorrido na sociedade, fato este concretizado em época pretérita, um fato, portanto, histórico, buscando-se, com as medidas de intervenção investigativa, descobrir a verdade do que ocorreu em tempo passado. Essa situação nos reporta à natural dificuldade de se recompor situações pretéritas observada em qualquer pesquisa historiográfica.

É sabido que a verdade que se busca em uma investigação - seja ela realizada em um procedimento policial ou mesmo no âmbito judicial de um processo, na fase produção de provas – tenta se aproximar ao máximo do real acontecimento fático. As percepções humanas – que podem se mostrar falhas -, os mecanismos de produção de prova, os interesses envolvidos, podem interferir na aproximação entre a verdade ocorrida e a verdade relatada.

Ademais, a investigação criminal encontra-se balizada por normativos de ordem constitucional e infraconstitucional que, de certa forma, limitam a liberdade de realizar os procedimentos em busca da descoberta da verdade. Com efeito, a dignidade da pessoa humana, a liberdade, a intimidade, o patrimônio, a integridade física etc. não podem ser relegados na atuação dos órgãos de investigação do Estado. O acesso e o uso da informação são balizados por essas diretrizes normativas.

A investigação não possui suas etapas procedimentais especificamente traçadas pelo ordenamento jurídico. Não poderia ser diferente, diante da necessidade de implementação de dinâmica na investigação policial, que tem por finalidade, repita-se, a elucidação da autoria, da materialidade e das circunstâncias de um fato ocorrido no passado.

A esse respeito, importante o ensinamento de Távora e Alencar (2014, p. 116):

A fase pré-processual não tem o rigor procedimental da persecução em juízo. O delegado de polícia conduz as investigações da forma que melhor lhe aprouver. O rumo das diligências está a cargo do delegado, e os arts. 6º e 7º do CPP indicam as diligências que podem ou devem ser desenvolvidas por ele. A autoridade policial pode atender ou não aos requerimentos patrocinados pelo indiciado ou pela própria vítima (art. 14 do CPP), fazendo um juízo de conveniência e oportunidade quanto à relevância daquilo que lhe foi solicitado. Só não poderá indeferir a realização do exame de corpo de delito, quando a infração praticada deixar vestígios, pelo que se pode afirmar que a discricionariedade do inquérito não é absoluta.

Apesar de não existir um método de procedimento previamente determinado para a condução da investigação criminal, esta não pode ser feita sem observar as diretrizes principiológicas definidas na Carta Magna e minudenciadas na legislação infraconstitucional. Isso porque há métodos investigativos que são vedados juridicamente, em respeito a valores consagrados pela sociedade e que devem ser respeitados ainda que se busque a elucidação de um fato violador de uma norma penal.

Logo, práticas degradantes, invasão de privacidade em condições que necessitem de prévia autorização judicial sem tê-la, utilização de meios de prova não admitidos em lei, entre outros constituem práticas que se encontram em um patamar considerado fora do campo de

legalidade da atuação investigativa. A esse propósito, válido o escólio de Pereira (2010, p. 218):

Assim, por exemplo, está excluído absolutamente pela lei o recurso a qualquer método que importe práticas degradantes (como tortura); por sua vez, quanto a informações sigilosas resguardadas pela lei, pode-se ter acesso a elas, desde que procedidas mediante autorização judicial. Trata-se aqui de verdadeira interferência legal no método de investigação, que embora não seja determinado por regras positivas necessárias de pesquisa, encontra-se limitado por regras negativas que tiram do âmbito de possibilidade da investigação uma parcela de caminhos considerados inadmissíveis, ou admitidos somente sob certas condições.

A atuação do Estado-investigação não pode ocorrer de forma a promover abusos, desrespeito a direito, bem como prevaricações, pois o Poder Público deve se mostrar como o primeiro cumpridor do ordenamento jurídico por quando da busca da elucidação de um fato penalmente relevante. Nesse viés, muitos princípios e regras atinentes à investigação se dirigem aos agentes estatais responsáveis por ela, denotando, pois, um campo negativo de atuação, que, caso violado, acarreta a nulidade dos eventuais elementos probatórios produzidos.

A visão científica acerca da investigação criminal é indissociável da necessidade de adoção de mecanismos estratégicos para o trato da informação durante a realização desse procedimento de reconstituição dos fatos.

3.3 Racionalização da coleta, trato e uso da informação na investigação criminal: eficiência, eficácia e efetividade

Para se desenvolver a ideia de racionalização da coleta, do trato e do uso da informação na atividade de investigação criminal desenvolvida pelos órgãos dotados de atribuição estatal para tal, mostra-se necessário entender o funcionamento dessa atividade.

Com efeito, a persecução penal do Estado visa, em termos gerais, a promover a responsabilização criminal do indivíduo que transgrediu a norma penal cogente. Para isso, os órgãos responsáveis pela investigação passam a desenvolver, na fase pré-processual, diligências com o fito de se ter a maior certeza possível acerca da autoria, da materialidade e das circunstâncias que permeiam uma infração.

O principal instrumento para a realização da investigação criminal no Brasil é o inquérito policial, caracterizado por ser um procedimento inquisitorial e instrumental anterior à ação penal, presidido pela autoridade policial, visando a elucidar a autoria, a materialidade e as circunstâncias de um fato tido como delitivo, com o fito de possibilitar a persecução penal em juízo ou o arquivamento do procedimento na hipótese de não ser constatada a ocorrência da infração penal.

Segundo Renato Brasileiro de Lima (2016, p. 166), entende-se por inquérito policial:

Procedimento administrativo inquisitório e preparatório, presidido pela autoridade policial, o inquérito policial consiste em um conjunto de diligências realizadas pela polícia investigativa objetivando a identificação das fontes de prova e a colheita de elementos de informação quanto à autoria e materialidade da infração penal, a fim de possibilitar que o titular da ação penal possa ingressar em juízo.

Trata-se de procedimento de natureza instrumental, porquanto se destina a esclarecer os fatos delituosos relatados na notícia de crime, fornecendo subsídios para o prosseguimento ou o arquivamento da persecução penal. De seu caráter instrumental sobressai sua dupla função: a) preservadora: a existência prévia de um inquérito policial inibe a instauração de um processo penal infundado, temerário, resguardando a liberdade do inocente e evitando custos desnecessários para o Estado; b) preparatória: fornece elementos de informação para que o titular da ação penal ingresse em juízo, além de acautelar meios de prova que poderiam desaparecer com o decurso do tempo.

O inquérito policial tem por finalidade evitar o ajuizamento de ações judiciais criminais sem o lastro probatório mínimo em desfavor do acusado, apontando a autoria do delito, cuja materialidade está determinada. Com efeito, o processo criminal apenas deve ser instaurado contra alguém se existir justa causa e mínima evidência probatória. Ainda que o acusado venha a ser absolvido em um processo penal, a própria persecução em juízo já se mostra como um fenômeno degradante para a personalidade do réu.

Para a reunião do lastro probatório mínimo ao ajuizamento da ação penal, a autoridade policial possui, como mencionado, maior flexibilidade procedimental, não estando vinculada ao cumprimento das premissas do contraditório e da ampla defesa, de resto essencial à fase judicial da persecução penal. Por essa razão, os elementos de prova reunidos nessa fase investigativa pré-processual não podem, por si só, servir de fundamento para a condenação criminal.

Nesse contexto, relevante assinalar que a informação é ferramenta primordial para se conseguir esse desiderato. Quanto melhor aquilatada, quantitativa e qualitativamente, a

informação, maior será a chance de se conseguir o propósito de fazer uma investigação criminal efetiva e em consonância com os princípios constitucionais.

Um dos grandes impasses na consolidação de dados acerca dos fenômenos sociais relativos à segurança pública no Brasil e nos demais países da América Latina e subdesenvolvidos em geral é a deficiência na base de informações sobre a criminalidade e a violência.

De fato, para se poder trabalhar a construção de políticas públicas preventivas e repressivas contra a criminalidade, é preciso saber o real diagnóstico do problema a ser enfrentado, sob pena de se despender recursos de maneira inapropriada, comprometendo, pois, a obtenção de resultados efetivos.

Sobre essa realidade, ressalta Beato (2008, p. 63):

Não há estudo exploratório ou revisão de literatura sobre criminalidade, violência e políticas de controle na América Latina que não comece ou termine enfatizando as inúmeras deficiências nas bases de informações sobre criminalidade e violência. Essa é uma situação grave que compromete seriamente os estudos realizados, e as políticas, programas e projetos de segurança desenhados com base neste conhecimento. O desafio que enfrentamos hoje em estudos criminológicos na América Latina diz respeito justamente às bases de informações necessárias para que se possa avançar no alcance das proposições empíricas, bem como efetuar testes de teoria mais sofisticados. Sem esse conhecimento não temos ação efetiva e consequente.

A base de dados quantitativos e analíticos sobre a violência e a criminalidade em geral é muito parca e imprecisa. Tal situação decorre da contumaz ausência de eficiência dos setores estatais, os quais não são, de praxe, submetidos a mecanismos de aferição de produtividade e de eficiência.

Os estudos acadêmicos desenvolvidos são incipientes e a produção literária ainda se encontra em estágio inicial. Ainda que, na última década, se tenha avançado no desenvolvimento de centro de estudos sobre a violência e a criminalidade⁴, não se pode afirmar que exista uma base de dados e de doutrina científica que permita ao formador de políticas públicas a obtenção da quantidade necessária de informações para uma mais aprofundada e panorâmica análise do problema, com vista a atacá-lo de forma mais eficiente.

Na mesma linha de pensamento, Lima (2008, p.65):

⁴ Exemplo desse avanço é a criação de núcleos de pesquisa nas universidades e de organizações que estudam de maneira mais aprofundada a violência e seus consectários, como se pode perceber no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), e em organizações não governamentais como a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - Flacso Brasil, responsável pela elaboração do Mapa da Violência, e o Instituto Igarapé, entre outros.

Um dos temas que mais chamam a atenção na discussão sobre segurança pública no Brasil é, sem dúvida, a (in) existência de estatísticas criminais que permitam mensurar e subsidiar a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas eficientes e democráticas na área. A disponibilidade e o papel das informações sobre crimes e criminosos configuram-se como centrais neste debate e, assim, mobilizam diferentes atores em torno da definição de atribuições, categorias, conteúdos, regras e procedimentos envolvidos nesse processo, na medida em que irão determinar rumos e sentidos de políticas públicas de pacificação social.(...)

Nessa direção, é possível defender a hipótese de que o Brasil não conseguiu avançar na montagem de um ciclo de produção e utilização de estatísticas criminais; não conseguiu coordenar politicamente o ciclo das informações sobre justiça e segurança. O modelo brasileiro não superou a dimensão do registro de fatos criminais, aqui incluídas ocorrências policiais e dados prisionais, e, conseqüentemente, não toma a produção de dados pelas instituições de segurança e justiça como passo inicial para a utilização de informações e, a partir daí, para o acúmulo de conhecimento sobre os fenômenos sociais derivados das situações e casos descritos. Entre as razões para essa realidade está, por certo, que o conhecimento valorizado nesse campo é aquele que domina as técnicas jurídicas de processamento legal de casos, de processos, não obstante a legislação nacional prever vários mecanismos de monitoramento da atuação das instituições da área. Além disso, o aparato de segurança e justiça criminal manteve-se, mesmo após a Constituição de 1988, basicamente com as mesmas estruturas e práticas institucionais desenhadas pelo regime militar de 1964 e herdeiras de políticas criminais pautadas no direito penal forte e absoluto. Os avanços nessa área foram residuais e cuidaram de dar caráter civil ao policiamento, retirando-o do campo da “defesa nacional” e das forças armadas. Os ruídos no pacto federativo não foram alterados e, ao contrário, novas situações foram criadas com a cada vez mais presente introdução dos municípios na formulação e execução de políticas de prevenção e combate à violência.

Dificulta ainda mais a consolidação das informações o fato de o Brasil ser uma Federação tripartite, em que são dotadas de autonomia política três esferas de poder, quais sejam, a União, os Estados e os Municípios. Se tais esferas de poder político se comunicassem de maneira eficiente e lógica e se organizassem de forma a coletar, organizar e analisar dados úteis no combate à violência e à criminalidade, haveria grande base de informações. No entanto, na prática, não é isso que ocorre.

O amadorismo na gestão das fontes de informação para a produção de políticas públicas de segurança e de defesa social, associado à falta de profissionalismo na própria realização dessa atividade torna a realização das políticas na área da criminalidade e violência no Brasil comparada a um verdadeiro “voo cego, sem instrumentos e com orientação puramente impressionista”. (BEATO, 2008, p. 63).

A investigação criminal, dependente umbilicalmente da análise e trato de informações, resta sobejamente prejudicada nesse cenário. Há de se admitir uma prioridade anterior ao

próprio enfrentamento da situação da violência e da criminalidade, consistente na necessidade de se implantar e alimentar uma consistente base de informações e de conhecimento sobre a natureza, a extensão, as modificações e a evolução desse fenômeno.

Essa base de informações e de conhecimento não pode se restringir ao aspecto criminal e da violência propriamente ditos, pois as situações que envolvem a segurança pública e a defesa social - e, por conseguinte, a investigação criminal - têm intrínseca relação com diversos outros fatores de riscos, que acabam por corroborar para a ocorrência de infrações penais.

De fato, identificando, compilando e analisando esses fatores de risco, poder-se-á ter uma dimensão bem mais complexa e analítica da realidade social, possibilitando, assim, uma visão mais panorâmica e científica do problema.

Fenômenos sociais como a desestruturação familiar, a precariedade de acesso a serviços públicos – educação, saúde, saneamento básico, lazer e cultura, entre outros - o alcoolismo, o acesso e o uso de arma de fogo, a desigualdade social, a pobreza e a marginalidade, a ineficiência do sistema de justiça, a impunidade, a cultura de resposta violenta ao conflito são exemplos de fatores que se relacionam diretamente ao fenômeno da criminalidade. Estudar e catalogar dados relativos a essas situações auxiliarão na obtenção de uma base de informações minimamente suficiente para a consecução de políticas públicas efetivas de segurança pública e de defesa social.

O problema da subnotificação de fatos penalmente relevantes é um grande problema a ser enfrentado, pois pode apresentar cenário diferente do real. No que tange aos crimes patrimoniais em geral, há grande evasão de dados, haja vista que as vítimas, em regra, não têm conhecimento da relevância do registro da ocorrência, ainda que o bem subtraído não consiga lhe ser devolvido. No caso dos crimes de homicídio e latrocínio, devido ao bem menor percentual de subnotificação, as instituições públicas vêm utilizando essas modalidades de delito como principal indicador de criminalidade de uma região.

A dimensão da quantidade de ocorrências, o local dos fatos, o perfil da vítima e dos agentes delinquentes, o *modus operandi*, entre outras informações são essenciais para se traçar a real situação da criminalidade em uma determinada área e, a partir disso, poder se estabelecer política de prevenção e de repressão para a localidade.

Não menos importante é a obtenção e a transparência em relação a outros indicadores, direta ou indiretamente relacionados à questão da segurança pública e da defesa social, a exemplo do saneamento básico, nível de instrução escolar, nível de renda, acesso a serviços de saúde, de cultura e de lazer, iluminação pública, entre outros indicadores.

Com esse leque de dados e a partir de uma análise dotada de mecanismos de inteligência, com metodologia científica, mostra-se possível a realização de uma efetiva política pública de segurança e de defesa social.

No que concerne à investigação criminal, ainda mais sensível é a questão da coleta, do processamento e da utilização da informação. Com efeito, a elucidação de um crime depende da produção de provas – notadamente técnicas – em desfavor do indiciado, para que seja provada a sua culpa em juízo, sob pena de prevalência do brocardo processual *in dubio pro reo*.

Nessa toada, a gestão estratégica da informação na atividade policial investigativa, com vistas a proporcionar um ambiente de uso racional dos dados em favor da uma mais elevada efetividade na persecução penal, é medida que se impõe. Para isso, fundamental a mudança radical da política de comunicação e das plataformas digitais de informações das instituições policiais.

As cidades que conseguiram êxito no combate a taxas elevadas de criminalidade passaram necessariamente pela reforma dos sistemas de trato de informação. Cidades como Bogotá e Cali, na Colômbia, tiveram êxito na adoção de programas de prevenção da criminalidade envolvendo jovens, na reforma do sistema de justiça, tudo isso associado a projetos de urbanização e de revisão das práticas dos aparelhos policiais.

Nas palavras de Beato (2008, p. 68), mostrou relevante a para a consecução desse mister o desenvolvimento tecnológico de comunicação e base de dados para a polícia:

O programa “*Seguridad y Convivencia Ciudadana*” articulou simultaneamente programas na área de justiça e polícia, envolvendo desenvolvimento tecnológico de comunicação e bases de dados para a polícia, além da provisão de equipamentos. Além disso, projetos voltados para grupos vulneráveis e de recuperação de espaços públicos foram implementados, além de fortalecimento do sistema de justiça e reforma das instituições policiais através de programas de treinamento e de equipamentos.

Com esse programa, ainda segundo o autor (BEATO, 2008, p. 67), foi conseguida drástica redução nas ocorrências de homicídio na cidade de Bogotá, a qual, em 1993, teve 4.352 ocorrências, registrando, em 2002, 1902 crimes de homicídio, acarretando, assim, a redução para mais da metade da taxa de homicídio por cem mil habitantes. No mesmo sentido, o Programa Desenvolvimento, Segurança e Paz, adotado em Cali, no qual se buscou, como estratégia base, o desenvolvimento e a produção sistemática de informações sobre a

violência, com o fito de utilização para a elaboração de planos, estratégias e de políticas públicas.

A realidade da Polícia Civil da Paraíba e das polícias civis do Brasil em geral é péssima no que tange à infraestrutura de trabalho e à logística para o desenvolvimento de suas atribuições. Essa situação restou documentada em pesquisa realizada pelo Grupo de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), vincula ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e ao Ministério da Justiça (MJ). No relatório referido, concluiu-se:

De acordo com o levantamento, em 18 estados brasileiros há carência de pessoal nas delegacias de Polícia especializadas em homicídios. Em 12, não houve aumento do quadro da Polícia Civil nos últimos dez anos. Os concursos são feitos apenas para provimento de vagas já existentes e, em oito estados, as seleções foram realizadas, mas não houve convocação dos aprovados. (BRASIL, 2016)

Entre as propostas e solução apresentadas no referido estudo, encontra-se “a necessidade de nivelamento de conhecimentos e de troca de informações entre os diversos agentes envolvidos na tarefa de elucidar os homicídios foi reconhecida no estudo como um dos grandes desafios”.

Assim, observa-se que há diagnóstico oficial acerca da necessidade de aprimoramento do trato da informação no âmbito da polícia, notadamente no que concerne à investigação, que, por natureza, é o campo mais sensível em relação ao trato de dados e de informações.

Na Paraíba, a situação não é diferente do contexto nacional. A Polícia Civil possui efetivo insuficiente para a demanda de serviço burocrático de investigativo. As delegacias de polícia, em regra, não possuem infraestrutura adequada para o atendimento ao público e para a realização dos trabalhos de investigação criminal. Da mesma forma, a quantidade de viaturas se mostra aquém das necessidades relativas às demandas de investigação. Há um déficit histórico do poder público no que tange à atenção dada à Polícia Civil.

Como se não bastasse toda essa situação, é de se destacar – no que concerne mais precisamente ao objeto do estudo desse trabalho – que não existe um sistema integrado de informações da Polícia Civil na Paraíba. De fato, as ocorrências policiais são registradas nas delegacias de polícia sem que haja qualquer tipo de comunicação inteligente entre as unidades policiais. O mesmo ocorre em relação a informações relativas à investigação criminal.

A ausência de um sistema integrado, centralizado, atualizado e estratégico de informações, para subsidiar na realização das atividades da Polícia Civil paraibana, dificulta

sobremaneira a realização do mister dessa instituição. As delegacias de polícia são verdadeiras ilhas de informação, em que a comunicação entre as unidades depende de iniciativas pessoais dos policiais lotados.

Não é incomum situações em que sequer a unidade policial se encontra com os computadores interligados à rede mundial de computadores. Quando conectada, não raro, a banda de acesso à internet detém velocidade inadequada para uso, sendo constante a dificuldade para a realização de tarefas básicas, como encaminhar um *e-mail* com anexo ou acessar páginas necessárias ao aprofundamento de diligências investigativas.

A título de exemplo, o Núcleo de Homicídios de Bayeux, unidade na qual o autor desse estudo desempenha as atribuições de chefe de divisão de Homicídios, não há conexão dos computadores com a rede mundial (internet). Apenas a partir da iniciativa dos policiais lotados na unidade é que passou a ser disponibilizado o acesso à internet, mediante rateio do pagamento da mensalidade do serviço entre os policiais.

Tais situações pontuais são elencadas apenas para se demonstrar o grau de amadorismo gerencial por que passa a Polícia Civil do Estado da Paraíba. Apesar de algumas evoluções estruturais recentes, a exemplo da construção da nova Central de Polícia e da Academia de Polícia Civil, há muito a ser feito, especialmente no que tange à estruturação funcional e informativa das unidades responsáveis por registro de ocorrência e pela realização de investigações.

A modernização da gestão na administração pública em geral e da polícia investigativa em especial passa pela necessidade de reorganização da gestão da informação, de forma a otimizar procedimentos, em busca da maior eficiência e efetividade na elucidação da materialidade, da autoria e das circunstâncias das infrações penais.

O presente estudo defende a gestão estratégica da informação na atividade policial investigativa em todos os níveis, com o diálogo entre a interface das instituições, tudo com vistas a racionalizar o trato, a troca e a análise da informação, de forma a assegurar maior efetividade na atividade de investigação criminal.

As diretrizes constitucionais fixadas para a gestão do aparelho estatal não permitem que os órgãos públicos continuem incomunicáveis entre si ou com péssima gestão da informação, notadamente no que se circunscreve à investigação criminal, campo em que a rapidez e o sigilo no trato da informação se mostra como fundamental para o desiderato das instituições com atribuição para tal.

De fato, há o direito fundamental do cidadão vítima de uma conduta que viole a lei a ter a necessária e justa resposta do Estado em um razoável espaço de tempo. É a dimensão

substancial de devido processo legal administrativo e, em última instância, da própria democracia. Esse regime político exige que a legislação e ação dos órgãos estatais respeitem os direitos fundamentais e os demais princípios axiológicos fixados na Carta Magna. Assim é a lição de Streck (2007, pp. 48-49):

A constitucionalização rígida dos direitos fundamentais produziu efetivamente na democracia uma dimensão substancial, que se acrescenta à tradicional dimensão política, meramente formal ou procedimental. Com efeito, se as normas formais da constituição – aquelas que disciplinam a organização dos poderes públicos – garantem a dimensão formal da democracia política, que tem relação com “quem” e “como” das decisões, suas normas substantivas – as que estabelecem os princípios e os direitos fundamentais – garantem o que se pode chamar de dimensão material da democracia substancial, uma vez que se refere ao conteúdo que não pode ser decidido e ao que deve ser decidido por qualquer maioria, obrigando a legislação, sob pena de invalidade, a respeitar os direitos fundamentais e aos demais princípios axiológicos por ela estabelecidos. (...) Altera-se a relação entre a política e o direito. Uma vez que o direito já não está subordinado à política como se dela fosse instrumento, senão que é a política que se converte em instrumento de atuação do Direito, subordinada aos vínculos a ela impostos pelos princípios constitucionais: vínculos negativos, como os gerados pelo direito às liberdades que não pode ser violado; vínculos positivos, como os gerados pelos direitos sociais, que devem ser satisfeitos.

No aspecto da persecução penal, ocorrido um crime, cabe ao poder público, através dos órgãos com atribuição de polícia investigativa, diligenciar no sentido de reunir os elementos de prova suficientes para o completo esclarecimento do fato, possibilitando, assim, numa etapa subsequente, o ajuizamento da necessária ação penal em face do responsável pela infração penal.

Nesse viés, para seguir as diretrizes fixadas na Constituição da República, em especial o direito à obtenção da aplicação da ordem jurídica justa, cabe às instituições responsáveis pela investigação criminal agir com eficiência na consecução de seu mister, qual seja, reunir elementos para o esclarecimento completo do fato penalmente relevante.

Para alcançar esse desiderato, é *conditio sine qua nom* a obtenção, o trato, o gerenciamento e a análise de informações coletadas durante a investigação, desde o momento da ocorrência do evento. Sem uma gestão estratégica, eficiente e inteligente dessas informações, haverá comprometimento da higidez do trabalho.

Não sem razão, as taxas de esclarecimento de crimes no Brasil – notadamente de homicídios – encontram-se em patamares muito aquém do aceitável. Quando o sistema de persecução penal não funciona satisfatoriamente desde a sua origem, resta evidente a sensação de impunidade, o que cria um círculo vicioso em favor da criminalidade.

Necessita-se, pois, de um aparelhamento efetivo das polícias civis no que concerne ao treinamento de pessoal e à criação de sistemas integrados e inteligentes de informação, tudo com o fito de se otimizar a busca de resultados na atividade primordial da instituição, que é a investigação criminal.

Não é concebível que as delegacias de polícias não consigam se comunicar entre si de forma minimamente eficiente. A não troca ou a precária troca de informações entre as unidades de polícia investigativa facilita a ação da criminalidade, naturalmente dinâmica e tendente a buscar facilidades e a impunidade.

No serviço público e em qualquer instituição não existem soluções mágicas para os problemas. A experiência cotidiana, associada à construção de bases teóricas para a análise e o trato de problemas, permitem que se busque consertar os erros ocorridos e aperfeiçoar os mecanismos existentes.

É inadmissível que, em pleno século XXI, com a imediata circulação de informações pelos canais virtuais e a quase instantaneidade das comunicações, as instituições policiais investigativas continuem a trabalhar com estratégias ultrapassadas de gestão da informação. A título de exemplo, não se mostra admissível que uma ocorrência de roubo ou furto de objeto não seja inserida em um sistema onde toda a instituição responsável pela lavratura – e as congêneres – possam identificar a identidade da vítima, o horário e dia do fato, o endereço onde ocorreu o fato, bem como a descrição dos bens subtraídos.

Caso essas informações estejam em uma base comum de acesso, na hipótese de serem encontrados os bens, haverá mais facilidade na localização da vítima do crime, bem como para a devolução de seus pertences. A efetividade da resposta em relação à ação criminosa também se mostrará mais efetiva caso as informações das investigações criminais possam ser inseridas em um campo de dados unificado.

Em um outro exemplo, revela-se altamente contraproducente o fato não existir um banco de dados com as informações relativas à autuação de pessoas em flagrante de delito ou de menor de idade em flagrante de ato infracional, com a tipificação do fato e a indicação da vítima e das testemunhas, além dos policiais envolvidos na ocorrência. Caso essas informações constem em sistema unificado da instituição investigativa, será possível, *verbi gratia*, que outra investigação verifique situação ocorrida com *modus operandi* similar ao fato que gerou a lavratura do auto. Possibilita-se, com isso, que os policiais responsáveis por essa investigação possam verificar se o fato que investigam tem como autor o mesmo indivíduo autuado em outra oportunidade por fato similar.

A existência do banco de informações acima transcrito seria de extrema utilidade para os crimes de violência sexual, em que a atuação dos delinquentes possui modo de agir quase sempre parecido.

Enfim, as hipóteses acima elencadas, meramente exemplificativas, denotam a necessidade de as instituições policiais – especialmente as que atuam no ramo da investigação – tenham bancos de dados com ampla quantidade de informações, organizadas de maneira estratégica e racional, com o fito de se otimizar a busca pela elucidação da autoria, da materialidade e das circunstâncias das infrações penais ocorridas.

Essa comunicação precisa ocorrer no âmbito interno da instituição ou entre instituições que atuem direta ou indiretamente no campo da segurança pública ou da defesa social, a exemplo da Receita Federal e das Secretarias da Fazenda, Guardas Municipais, órgãos de fiscalização do trânsito, entre outros. A imediata interação, preferencialmente através de plataforma virtual de comunicação, possibilita a célere obtenção de dados que permitam a busca da elucidação de fato penalmente relevante.

Para tal ação, os órgãos públicos precisam estar devidamente aparelhados tecnologicamente – o que pressupõe a existência de maquinário de informática compatível com a complexidade dos *softwares*, bem como o acesso, em velocidade adequada, à rede mundial de computadores ou à intranet -, bem como ter recursos humanos treinados para preencher os dados e para consultar as informações acumuladas na plataforma.

A realidade hodierna das polícias, especialmente das polícias civis, encontra-se longinquamente distante do cenário acima idealizado. No entanto, a questão da segurança pública e da defesa social está a desafiar a tranquilidade da sociedade e vem se mostrando, cada vez mais, como problema de difícil e complexa solução.

Sem investimentos pesados em tecnologia e em inteligência, com o trato estratégico da informação, não se mostrará possível a superação desse cenário. A criminalidade se moderniza a cada dia. Cabe ao Estado desenvolver mecanismos e instrumentos em velocidade superior às organizações criminosas, como forma de efetivar os princípios constitucionais relativos à segurança pública e à defesa social.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De fato, a partir da pesquisa realizada, observa-se que ainda resta muito precária a gestão da informação no âmbito das instituições policiais, especialmente nas polícias civis e na Polícia Civil da Paraíba, sendo imperiosa a modernização do trato desse valioso instrumento como forma de essas instituições perseguirem com eficiência, eficácia e efetividade os objetivos delineados pela Carta Magna inerentes às suas atribuições.

A visão estratégica acerca da informação no contexto empresarial e do serviço público é algo relativamente recente. A sociedade globalizada, caracterizada eminentemente pela instantaneidade das relações e das comunicações, percebe a importância de se guardar os dados e as informações como forma de se obter mecanismo diferencial em relação a concorrentes e, mais precisamente no que concerne ao serviço público, ter subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficientes.

A informação é, pois, ativo de alta valia, merecendo atenção significativa por parte de instituições que estejam atentas às novas diretrizes administrativas, focadas na busca pela eficiência, pela eficácia e pela efetividade.

A investigação criminal, instrumento primeiro da persecução penal do Estado, necessita fundamentalmente da coleta, do trato e da análise das informações, de forma a atingir o desiderato de reconstituir o evento infracional, maneira única de possibilitar a responsabilização do autor ou partícipe do fato. Informação e investigação criminal são, pois, indissociáveis.

A pesquisa ora concluída demonstrou que, infelizmente, o trato da informação na investigação criminal no Brasil se encontra em situação de amadorismo gerencial e de dificuldade estrutural, haja vista que as polícias civis, especialmente a Polícia Civil da Paraíba, não possuem infraestrutura logística, redes de comunicação e material humano treinado para trabalhar a informação da maneira mais eficiente possível, com vistas a facilitar o desenvolvimento da investigação criminal e das demais atividades burocráticas da instituição, bem como para interagir com os demais órgãos públicos relacionados, direta ou indiretamente, com o campo da segurança pública e da defesa social.

De fato, a partir da pesquisa realizada, observa-se que ainda resta muito precária a gestão da informação no âmbito das instituições policiais, especialmente nas polícias civis e na Polícia Civil da Paraíba, sendo imperiosa a modernização do trato desse valioso instrumento como forma de essas instituições perseguirem com eficiência, eficácia e efetividade os objetivos delineados pela Carta Magna inerentes às suas atribuições.

É imperiosa a adoção de uma visão de gestão estratégica em relação ao trato da informação na atividade policial investigativa, com o fito de racionalizar os procedimentos a nível de polícia judiciária e investigativa.

Com efeito, a atividade investigativa moderna não deve se restringir a pragmatismos, a experiências derivadas do senso comum e do empirismo. Necessita, pois, para se adequar aos princípios constitucionais e à busca pelo efetivo combate à criminalidade moderna, da adoção de uma metodologia científica para a sua consecução, apoiando-se em elementos testados no âmbito da racionalidade e da cientificidade.

A produção de elementos de prova seguindo essa diretriz assegura maior probabilidade de respeito aos direitos fundamentais das partes envolvidas no fato, bem como maior segurança na indicação da autoria, da materialidade e das circunstâncias do fato penalmente relevante. Essa visão científica acerca da investigação criminal é indissociável da necessidade de adoção de mecanismos estratégicos para o trato da informação durante a realização desse procedimento de reconstituição dos fatos.

Logo, para a produção de uma real e efetiva política pública de segurança e de defesa social é imperiosa a necessidade de se tratar a informação com a importância que esta requer, ou seja, como instrumento estratégico merecedor da atenção para a formatação de plataformas de informações que permitam aos órgãos oficiais a troca célere de dados com o fito de se atingir o objetivo maior, que é assegurar a paz social.

Uma política pública séria sobre segurança pública não pode passar ao largo do trato científico, analítico e estratégico da informação, sob pena de se tornar um arremedo de ação governamental, incapaz de fazer efetivar os escopos constitucionais.

REFERÊNCIAS

- ANDREWS, Kenneth R. The concept of corporate strategy. In: MINTZBERG, H.; QUINN, J. B. **The strategy process**: concepts, contexts and cases, pp. 47-55. 3 rd. ed. Upper Saddle River, New Jersey : Prentice-Hall, 1996.
- ANGELONI, Maria Terezinha. Elementos intervenientes na tomada de decisão tomada de decisão. **Revista Ciência da Informação - Ci. Inf.**, Brasília, v. 32, n. 1, p. 17-22, jan./abr. 2003.
- BACCHI, Geraldo Campos. **Alinhamento Estratégico de Tecnologia da Informação no Setor Público: a oferta de serviços eletrônicos em Secretarias de Fazenda no Brasil**. 2002. Tese. (Doutorado em Administração). Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/4544/1200201045.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 30 ago. 2016.
- BEATO, Cláudio. Produção, uso de informações e diagnósticos em segurança urbana. **A análise criminal e o planejamento operacional**, p. 63, 2006. Disponível em: <<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20an%C3%83%C2%A1lise%20criminal%20e%20o%20planejamento%20operacional.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2016.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico da investigação de homicídios no Brasil**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/58825-enasp-realiza-diagnostico-da-investigacao-de-homicidios-no-brasil>>. Acesso em 03 set. 2016.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- DAVENPORT, T. H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998.
- DE LIMA, Renato Brasileiro. **Manual de processo penal**. 4.ed. Salvador: JusPodivm, 2016.
- DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- DEWEY, John. Lógica: A Teoria da Investigação [Capítulos VI]. In: **Os Pensadores** – São Paulo: Abril Cultural, 1980, p. 53-70.
- DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. 2. ed. São Paulo, Martins Fontes, 2007.
- FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. São Paulo: RT, 2002.
- GALLIANO, A. G. **O Método Científico**: Teoria e Prática. São Paulo: Harbra, 1979.
- GUAZINA, Liziane. O conceito de mídia na comunicação e na ciência política: desafios interdisciplinares. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 49-64, jul.-dez. 2007. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/2469/1287>>. Acesso em: 07 set. 2016.

HÖFLING, Eloísa de Mattos. Estado de políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, Ano XXI, n. 55, nov. 2001. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/6650898/HOFLING-Heloisa-de-Mattos>>. Acesso em: 10 set. 2016.

IBOPE. Brasileiro elege saúde, segurança e educação como prioridades para 2014. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/Brasileiro-elege-saude-seguranca-e-educacao-como-prioridades-para-2014.aspx>> Acesso em: 15 ago. 2016.

KANT, Immanuel. **Para a paz perpétua**. Trad. Bárbara Kristensen. Galiza: 2006.

LIMA, Renato Sérgio de. A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil. **Novos Estudos-CEBRAP**, n. 80, p. 65-69, 2008.

LIMA, Venício A. Sete teses sobre mídia e política no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n.61, p. 48-57, março/maio 2004. Disponível em: <<http://www.usp.br/revistausp/61/05-venicio.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2016.

MÁXIMO, Alexandre Alves et al. **A importância do mapeamento da criminalidade utilizando-se tecnologia de sistema de informação geográfica para auxiliar a segurança pública no combate à violência**. 2004. Dissertação. (Mestrado em Engenharia da Produção). Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/86752/212755.pdf?sequence=1>> Acesso em: 15 de set. 2016.

PEREIRA, Carlos Alberto Messeder; HERSCHMANN, Micael. Comunicação e novas estratégias organizacionais na era da informação e do conhecimento. **Comunicação & Sociedade**, v. 24, n. 38, p. 27-42, 2013.

PEREIRA, Eliomar da Silva. Investigação criminal: uma abordagem jurídico-científica. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**. Brasília, v. 1, n. 1, p. 213-242, jan./jun. 2010, p. 213-242.

PORTAL G1. Jornal Nacional. Segurança é a 2ª maior preocupação dos brasileiros, segundo pesquisa. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2014/08/seguranca-e-2-maior-preocupacao-dos-brasileiros-segundo-pesquisa.html>> Acessado em: 20 ago. 2016.

REULAND, Melissa Miller. Information Mangement and Crime Analysis. **Police Executive Research Forum**, 1997.

ROCHA, César Henrique Barra. **Geoprocessamento: tecnologia transdisciplinar**. Juiz de Fora. MG: Ed. do Autor, 2000.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). **Políticas públicas**. Coletânea. Brasília: ENAP, 2006. 2 v. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=856> Acessado em: 04 out. 2016

SETZER, Valdemar W. Dado, informação, conhecimento e competência. Disponível em: <<https://www.ime.usp.br/~vwsetzer/dado-info.html>> Acesso em: 15 jul. 2016.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 651.

SOUZA, Pedro Ivo; COURA, Alexandre de Castro. Controle judicial de políticas públicas. In. Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI, 17, 2008, Salvador. **Anais...** Florianópolis, CONPEDI, 2008, pp. 4051-4070. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/pedro_ivo_de_sousa.pdf> Acesso em: 04 out. 2016.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**: uma exploração hermenêutica da construção do direito. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de direito processual penal**. 9. ed. Salvador: JusPodium, 2014.

THOMSON, John B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 1998.